SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VIII | Nº 1956

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017-NIS/CIMPAJEÚ

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição nº 1949, de 31 de outubro de 2017, referente ao Processo Administrativo nº 002/2017 - NIS/CIMPAJEÚ.

Onde se lê, no subitem 5.4.1.2.2.:
..."Deverá também constar em seu quadro de funcionários técnico no mínimo 01 (um) profissional com Mestrado em Engenharia da Computação".
Leia-se:
"...Deverá também constar em seu quadro de funcionários técnico no mínimo 01 (um) profissional com Mestrado em Engenharia da Computação **ou Mestrado em Engenharia de Software".**
Observação: a alteração do referido subitem não interfere nas datas, por não se tratar de alteração do objeto.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de novembro de 2017.

MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CIMPAJEÚ

Publicado por:
Matheus Pereira dos Santos
Código Identificador:0DBADE9A

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - CIMPAJEÚ

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição nº 1949, de 31 de outubro de 2017, referente ao Processo Administrativo, verificou-se que houve um erro de digitação, sendo:

Onde se lê: Processo Administrativo nº 001/2017 - NIS/CIMPAJEÚ

Leia-se: Processo Administrativo nº 002/2017 - NIS/CIMPAJEÚ

Observação: esta alteração não interfere nas datas deste processo administrativo, visto que não altera o objeto.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de novembro de 2017.

MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CIMPAJEÚ

Publicado por:
Matheus Pereira dos Santos
Código Identificador:D43551AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 31/2017. A prefeitura municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 31/2017, resolve publicar os preços registrados para a contratação de empresa para aquisição parcelada de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do município. empresas vencedoras, BREMEM VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 16.355.380/0001-17,nos Itens:Item 01 R$ 43.406,67, Item 02 R$ 54.643,33. ALAGOAS ÔNIBUS LTDA, CNPJ/MF nº 17.235.389/0001-57; Item 4 R$ 310.200,00. Vigência de 09/10/2017 a 09/10/2018. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua Conêgo Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 09 de outubro de 2017

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:CD4E71A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do anexo da Sede da Prefeitura, com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: DESCLASSIFICADAS as propostas vencedoras do certame em 1° Lugar a empresa: V & A CONSTRUTORA LTDA – ME e em 2° Lugar a empresa: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, sendo a TOMADA DE PREÇOS n° 004/2017 considerada como FRACASSADA. Agrestina em 19 de maio de 2017. Informações: pelo e-mail:
licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que

os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO DUARTE
Presidente

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:327A0F54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições legais, resolve, REVOGAR o Processo Licitatório nº 080/2017, Pregão Presencial nº 035/2017, por razões de conveniência e oportunidade. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Água Preta/PE, 09 de outubro de 2017.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:2F988F73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2017/FMS

-Processo Nº: 016/2017/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 013/2017.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de 02 veículos automotores com adaptação para ambulância, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2017/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 152.266,66.
Após o processamento do Pregão Nº 013/2017, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: IVEL IPANEMA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.446/0001-12, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 09 de Novembro de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:64F52659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2017/FMAS

-Processo Nº: 006/2017/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2017.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2017/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
-Valor R$ 43.606,66.
Após o processamento do Pregão Nº 005/2017, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: TAMBORIL VEICULOS LTDA – CNPJ nº 11.150.125/0001-14, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 09 de Novembro de 2017.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:715E1B7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2017
Pregão Presencial Nº. 15/2017
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: Fornecimento

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de consumo diversificado na construção: pintura, ferragem, esquadria, equipamento, elétrico, hidráulico, sanitário, diverso, louças, destinado a pequenas reformas e/ou reparos na estrutura física das Unidades de Ensino Fundamental localizadas no Município de Araripina. Após o processamento do Pregão Presencial Nº 1/2017, A Secretaria Municipal de Educação, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço nº 30/2017
Fornecedor: W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME. CNPJ Nº 10.144.361/0001-65.
Lotes/Valor Registrado: Lote 1, 2, 3, 4, 5 6 e 7, no valor total de R$ 602.075,63 (seiscentos e dois mil, setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Francisco Pedro da Rocha, 184, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 3873-37-46, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 12 de setembro de 2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F9E629FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 35/2017. Processo Nº 18/2017. CPL. aquisição de material de consumo diversificado na construção: pintura, ferragem, esquadria, equipamento, elétrico, hidráulico, sanitário, diverso, louças, destinado a pequenas reformas e/ou reparos na estrutura física das Unidades de Ensino Fundamental localizadas no Município de Araripina pelo período de 12 meses. Contratado: W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME. CNPJ Nº 10.144.361/0001-65. Valor: R$ 86.469,97 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência: de 12/09/2017 a 31/12/2017.

Araripina, 25/09/2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3B5F0763

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 31/2017. Processo Nº 01/2017. CPL. aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2017. Contratado: ÍCONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 13.969.081/000-84, Valor: R$ 24.792,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais). Vigência: de 18/08/2017 a 31/12/2017.

Araripina, 18/09/2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0247925C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 32/2017. Processo Nº 01/2017. CPL. aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2017. Contratado: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 12.130.507/0001-49, Valor: R$ 74.388,00 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais). Vigência: de 20/09/2017 a 31/12/2017.

Araripina, 25/09/2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D9616853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 33/2017. Processo Nº 01/2017. CPL. aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2017. Contratado: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE - ME, CNPJ: 07.361.172/0001-30, Valor: R$ 6.423,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Vigência: de 20/09/2017 a 31/12/2017.
Araripina, 25/09/2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:395BE715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 34/2017. Processo Nº 01/2017. CPL. aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2017. Contratado: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - EPP, CNPJ: 70.175.336/0001-70, Valor: R$ 104.094,88 (Cento e quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência: de 20/09/2017 a 31/12/2017.

Araripina, 25/09/2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:06A36A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 41/2017. Processo Nº 05/2017. CPL. aquisição de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública Municipal. Contratado: MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA - ME, CNPJ: 02.422.971/0001-55, Valor: R$ 5.516,12 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e doze centavos). Vigência: de 08/11/2017 a 31/12/2017.

Araripina, 08/11/2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9F9CB728

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 36/2017. Processo Nº 02/2017. CPL. fornecimento parcelado de GÁS GPL METÁLICO DE 13KG, mediante troca de vasilhame e conforme as especificações e quantidades deste Termo de Referência, para atender a demanda das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Araripina. Contratado: SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA, CNPJ: 09.005.003/0003-54, Valor: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais). Vigência: de 20/09/2017 a 31/12/2017.

Araripina, 25/09/2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:519FBE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 38/2017. Processo Nº 23/2017. CPL. prestação de Serviços para a Conclusão da Construção da Escola Martins José de Alencar no Sítio Cavaco (ID SIMEC: 1017978), conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, relação de equipamentos e profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado pelo período de 09 meses. Contratado: CONTRUTORA ANDALUZ LTDA-ME. CNPJ Nº 18.668.167/0001-90, Valor: R$ 817.312,50 (Oitocentos e dezessete

mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: de 26/10/2017 a 26/07/2018.

Araripina, 08/11/2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3C2D74AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 37/2017. Processo Nº 24/2017. CPL. prestação de Serviços para a Conclusão da Construção da Escola de 6 Salas de Aula Padrão FNDE no Sítio Batinga (ID Simec: 1016219), conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, relação de equipamentos e profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado pelo período de 09 meses. Contratado: CONTRUTORA ANDALUZ LTDA-ME. CNPJ Nº 18.668.167/0001-90, Valor: R$ 817.312,39 (Oitocentos e dezessete mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos). Vigência: de 01/11/2017 a 01/08/2018.

Araripina, 08/11/2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:225066EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 39/2017. Processo Nº 21/2017. CPL. prestação de Serviços para a Conclusão da Construção da Escola de 6 salas de aula padrão FNDE - Honorato Jordão na Ponta da Serra (ID SIMEC: 1015354), conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, relação de equipamentos e profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado pelo período de 09 meses. Contratado: CONTRUTORA ANDALUZ LTDA-ME. CNPJ Nº 18.668.167/0001-90, Valor: R$ 684.328,50 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: de 01/11/2017 a 01/08/2018.

Araripina, 08/11/2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:013A2414

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 40/2017. Processo Nº 22/2017. CPL. prestação de Serviços para a Conclusão da Construção da Escola Manoel Lopes de Macedo, Sítio Alho, Distrito de Nascente (ID SIMEC: 1017689), conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, relação de equipamentos e profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado pelo período de 09 meses. Contratado: CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA. CNPJ Nº 10.528.956/0001-14, Valor: R$ 847.017,83 (oitocentos e quarenta e sete mil, dezessete reais e oitenta e três centavos). Vigência: de 27/10/2017 a 27/07/2018.

Araripina, 08/11/2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DFBCA7F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL REPUBLICADO PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 023/2017, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 041/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 023/2017, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 041/2017. OBJETO: ***Aquisição de*** *01 (Um) Equipamento de Ultrassom Diagnostico – Gineco/Obstetrícia e Exames básicos, destinados ao Centro de Especialidades Medicas Santa Ramos do município de Arcoverde. Valor estimado R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). Abertura: 23/11/17, às 09 (Nove) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.*

MARIA JOSE ALVES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:E07DBBB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2014
CONTRATADA: SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO: DEVIDO ÁS ALTERAÇÕES DA PLANILHA, FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R$ 68.253,03 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TYRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)

ARCOVERDE, 08 DEJULHO DE 2016

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita.

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:86C1A5F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 716/2017

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo orientações para:
I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
X - repasse de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
III - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
IV - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
V - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VII – Programação Financeira, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
XIX – Gestão Associada de Serviços Públicos consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
X – Parceria, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
XI – Termo de Colaboração, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XII – Termo de Fomento, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
XIII – Convênio é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.
XIV - Termo de Execução Descentralizada, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática.
XV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente, derivada de lei ou ato administrativo normativo, que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XVI – Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XVII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XVIII - Contingência Passiva, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XIX - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Orientações Gerais
Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.

§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária de 2018, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2018, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2018.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10 As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2018, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2018/2021, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2018, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Art. 13. As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, adotando-se a classificação orçamentária vigente para 2018, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 14. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 15. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2018.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 16. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2018 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.
Art. 17. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF) dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 20. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2018.
Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 21. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte ou passar a integrar, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 22. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2018.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Ar. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Parágrafo único. Quando a proposta orçamentária for apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V deste artigo, fica dispensada a publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2018.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social será identificada no grupo de natureza de despesa pelo dígito "7", enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.
Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 32. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 34. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 37. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2018:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016 e orçada para 2017;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2015, 2016 e fixada para 2017;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 39. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 40. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2017.
Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 43. O somatório das dotações destinadas à reserva de contingência, no orçamento de 2018, obedecerá ao limite mínimo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 44. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 45. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2018, será incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2018 e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus

incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2018, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2017.
~~Art. 46. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.~~
Art. 46. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada. **(Redação dada pela Emenda modificativa 001/2017).**
Art. 47. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 48. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.
Art. 49. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 50. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 51. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
Art. 52. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.
Art. 53. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2018, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.
Art. 54. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 55. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.
Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 57. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.
Art. 58. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2018.

Seção VI
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2017, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os limites estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 60. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual 2018/2021.
Art. 61. Para a execução da despesa, autorizada na Lei Orçamentária para o Poder Legislativo, e diante das disposições do art. 29-A da Constituição Federal, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara autorizado a estabelecer programação financeira, determinar contingenciamento de despesa e limitação de empenho, quando necessário.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Art. 64. A estimativa de receita que integra o ANEXO II, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 66. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2018, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da LRF, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69 A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2018, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2017.
Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I – registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II – controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III – encaminhará, mensalmente, ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
Art. 76. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2018, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 77. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 79. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 80. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 81. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 82. Até 5 (cinco) de setembro de 2017, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2018 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.
§ 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Privadas

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 86. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 87. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 88. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal,

nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida (RCL), estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil;
IV – às atividades necessárias à arrecadação de tributos.
§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.
§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 93. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.
§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 95. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 96. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
Art. 97. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2018.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 98. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2018, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 99. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 103. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art.105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art. 107. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 108. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 109. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 110. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 111. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2018 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2017, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2018, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art.114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 118. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
§ 3º. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
Art. 119. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.
Art. 120. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2018 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências.
Art. 121. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 122. Durante o exercício de 2018 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à

execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 123. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
Art. 124. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
Art. 125. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 126. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.
Art. 127. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 128. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 129. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 130. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 131. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo MCASP.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 132. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 133. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do PPA 2018/2021 e na proposta orçamentária para 2018.
Art.134. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Art.135. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
Art. 136. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 137. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 138. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 139. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 140. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art.139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 141. A Secretaria ou órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.
Art. 142. Para efeito do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.
Art. 143. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 144. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 145**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - fomento ao desenvolvimento;

IX - serviços para a manutenção da ação governamental;
X - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.146. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Art. 147. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Parágrafo único. Havendo apresentação da proposta, aprovação e publicação da Lei Orçamentária, contendo classificação com detalhamento completo, até o nível de elemento de despesa, fonte/destinação de recursos e publicada com todo o detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa, fica dispensada a publicação em separado do referido quadro.
Art. 148. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.
Art. 149. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 150. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 151. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
Art. 152. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 153. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2018:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2017, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2017, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2017, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 154. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2017, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 155. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 156. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.
Art. 157. Os órgãos, entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município tem participação, encaminharão seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2018, obedecendo a classificação orçamentária estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta, dos fundos e consócios públicos terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017 para encaminhar as propostas parciais do orçamento respectivo, para inclusão na proposta orçamentária para 2018.
§ 2º. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados, poderão ter seus orçamentos coordenados e/ou elaborados pelos órgãos municipais de planejamento e finanças.
Art. 158. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II
Da Execução Orçamentária
Art. 159. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 160. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 161. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.
Art. 162. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art.163. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.164. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo

o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.
165. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2017 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas na LOA/2018, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 166. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 167. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.168. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art.169. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2017, não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada em 2018 para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 170. Ocorrendo a situação prevista no art. 169, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício/2018.

Seção II
Das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 171. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 172. Após 5 (cinco) dias da entrega dos projetos do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.
Art. 173. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:471BCBFE

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 717/2017

Autoriza o Poder Executivo, a administração indireta e o Poder Legislativo a parcelar débitos junto ao RPPS do município de Betânia - IPREBE referente a contribuições sociais (patronal e servidor) e demais débitos previdenciários.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE**

VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, a administração indireta e o Poder Legislativo autorizados a parcelarem débitos previdenciários junto ao IPREBE, referente às contribuições previdenciárias e demais débitos porventura existentes de qualquer montante, em fiel observância ao comando do art. 5° - A da Portaria MPS 402/2008, com a redação dada pelas Portarias MPS n° 21/2013 e 307/2013 c/c a Portaria MF nº 333/2017.

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Ente Federativo e aquelas descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 200 (duzentas) prestações mensais, desde que relativos até a competência março/2017.

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Ente Federativo em até 60 (sessenta) prestações mensais, independentemente do período inadimplido.

III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, inclusive aqueles relativos a aportes por insuficiência financeira ou de déficit atuarial em até 200 (duzentas) prestações mensais, desde que relativos até a competência março/2017.

IV - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, inclusive aqueles relativos a aportes por insuficiência financeira ou de déficit atuarial em até 60 (sessenta) prestações mensais, independentemente do período inadimplido.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão utilizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º Para garantia e pagamento das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não quitadas na época própria, fica autorizada a vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, a receita a que se refere o art. 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal (FPM).

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, criar, alterar ou suprimir critérios e regras específicas para os parcelamentos de que trata esta lei, desde que respeitadas suas disposições ou para se adequar aos atos normativos de iniciativa da Secretaria da Previdência Social - SPS.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de julho de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Betânia/PE, 14 de setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:CAFDF664

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 718/2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Betânia, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2°. São considerados idosos as pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça e ideologia.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas volta dos para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

VIII- Promover atividades e campanhas de divulgação, formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

IX – Controlar, avaliar e auditar os recursos recebidos de entidades governamentais e não governamentais sediadas no município, assegurando assim que as verbas sejam destinadas à assistência ao idoso.

X- Manter cadastro atualizado de grupos de convivência de idosos e associações existentes no município;

XI- Realizar fóruns e conferências no sentido de assegurar a participação popular nas diretrizes e metas da política do idoso nas esferas estadual e municipal;

XII – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XIII – elaborar o seu regimento interno;

XIV – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído, por no mínimo, 06 (seis) membros efetivos, assim constituídos:

I – Governamentais:

Representantes das secretarias de:

- Secretaria Municipal de *Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes*;
- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária;
- Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

I – Não Governamentais:

Representantes do (a):

- Pastoral do Idoso;
- Centros de Convivência
- Representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Parágrafo Único: A cada titular corresponderá um suplente, mantida a mesma representatividade.

Art. 5° – Os membros dos conselhos e respectivos suplentes serão indicados pelo representante de cada ente e nomeados pelo prefeito municipal devendo a indicação ser feita:

Pelas secretarias municipais, no caso de representantes a que se referem o inciso I do art. 4°.
Por entidades não governamentais de defesa dos direitos do idoso, na hipótese no inciso II do art. 4°, dentre aquelas organizações que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso.

Art. 6º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, para um mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução por uma única vez.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

§ 3º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

§ 4º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

§ 5º. O mandato de cada Conselheiro terá duração de 04 (quatro) anos, com a possibilidade de recondução por uma única vez, permanecendo em exercício até a nomeação de novos conselheiros.

Parágrafo Único: Os representantes das entidades não governamentais referidos no inciso II do art. 4°, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a
sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10° Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11° O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12° O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13° As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14° A Secretaria Municipal Assistência *Desenvolvimento Social, Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes* proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15° Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Diretos do Idoso

Art. 16° Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Betânia.

Art. 17° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.

Art. 18° O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Municipal Assistência Desenvolvimento Social, Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes , tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social, Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 19° Os recursos do Fundo Municipal do Idoso, serão aplicados em:

Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços para o idoso, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social, Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, responsável pela execução da Política do Idoso ou por órgãos conveniados;
Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para a execução de programas e projetos específicos do Setor do Idoso;
Aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços para o idoso;
Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração controle das ações para o idoso;
Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do idoso.

Art. 20° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal do Idos – FMI, serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, trimestralmente, de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Art. 21° Para atender ao disposto nesta lei, será utilizada rubrica orçamentária específica.

Art. 22° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal n° 570/2008.

Betânia, 28 de setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:EAAB518E

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 719/2017

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar bens móveis pertencentes ao município de Betânia e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao município de Betânia:

Veículo marca Fiat
Modelo: Doblô
Ano: 2014
Placa: OYV6996
Veículo
Marca: Iveco
Modelo: Ônibus CITYCLASS 70C16
Ano: 2009
Placa: KJZ4351
Trator de pneu Maxpetson 5275 - vermelho

Art. 2° - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1° desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3° - Os bens a serem leiloados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim, através de Portaria, que deverão elaborar laudo circunstanciado no prazo 30 (trinta) dias após sua constituição.

Art. 4° - Os recursos arrecadados na venda dos bens de que trata o Art. 1° serão aplicados na reposição da frota municipal com a aquisição de outros veículos.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 11 de outubro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:ED8F9D4A

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 720/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei n° 685 de 24 de novembro de 2016, no valor de R$ 1.568.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de setembro de 2017

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:703058A6

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 722/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei n° 685 de 24 de novembro de 2016, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:4EA9B80B

GABINETE DE PREFEITO
LEI 723/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei n° 685 de 24 de novembro de 2016, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:F8E7254A

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 721/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei n° 685 de 24 de novembro de 2016, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubbro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:DCFC2D83

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 724/2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2017 (Câmara Municipal de Vereadores), aprovado pela Lei n° 685 de 24 de novembro de 2016, Crédito Adicional Especial até o limite de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a manutenção das atividades do Legislativo.
§ 1º - As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta lei estão discriminadas no ANEXO I.
§ 2º - Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura de crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no ANEXO II.
§ 3º - Os recursos financeiros para custear as despesas tem como fontes: Recursos Próprios.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:D56BBC15

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 725/2017

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE APROVA O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO A ELE APLICÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, os dispositivos abaixo enumerados da Lei Municipal n° 595/2009, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Código Tributário do município de Betânia, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 44 da Lei Complementar nº 595/2009, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 3º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 44 da Lei Complementar nº 595/2009, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05, a viger com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

ALIQUOTA – 5%

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

ALIQUOTA – 5%

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. 16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

ALIQUOTA – 5%

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

ALIQUOTA – 5%

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

ALIQUOTA – 5%

*"*Art. 4°. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador, instituído pelo art. 41, da Lei 595/2017, a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante na lista do art. 44:

§ 1º O fato gerador do imposto se configure independentemente:

Da existência de estabelecimento fixo;
Do resultado financeiro do exercício da atividade;
Do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem exercício;
Do pagamento ou não de preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

§ 2º O imposto inside também sobre o serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país.

3º Serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

§ 4º Ressalvadas as exceções expressas no lista prevista no Art. 44 desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias de Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 5º O Imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 6º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 5º Os subitens da Lista de Serviços instituída pelo artigo 44 da Lei Complementar nº 595/2009, passam a viger com as seguintes alíquotas:

SUBITEM	ALÍQUOTA
1.01	3%
1.02	3%
1.03	3%
1.04	3%
1.05	3%
1.06	3%
1.07	3%
1.08	3%
1.09	3%
2.01	3%
3.02	5%
3.03	5%
3.04	5%
3.05	5%
4.01	3%
4.02	3%
4.03	3%
4.04	3%
4.05	3%
4.06	3%
4.07	3%
4.08	3%
4.09	3%
4.10	3%
4.11	3%
4.12	3%
4.13	3%
4.14	3%
4.15	3%
4.16	3%
4.17	3%
4.18	3%
4.19	3%
4.20	3%
4.21	3%
4.22	3%
4.23	3%
5.01	5%
5.02	5%
5.03	5%
5.04	5%
5.05	5%
5.06	5%
5.07	5%
5.08	5%
5.09	5%
6.01	5%
6.02	5%
6.03	5%
6.04	5%
6.05	5%
6.06	5%
7.01	3%
7.02	3%
7.03	3%
7.04	3%
7.05	3%
7.06	3%
7.07	3%
7.08	3%
7.09	3%
7.10	3%
7.11	3%
7.12	3%
7.13	3%
7.16	3%
7.17	3%
7.18	3%
7.19	3%
7.20	3%
7.21	3%
7.22	3%
8.01	3%
8.02	3%
9.01	3%
9.02	3%
9.03	3%
10.01	3%
10.02	3%
10.03	3%
10.04	3%
10.05	3%
10.06	3%
10.07	3%
10.08	3%
10.09	3%
10.10	3%
11.01	5%
11.02	5%
11.03	5%
11.04	5%
12.01	5%
12.02	5%
12.03	5%
12.04	5%
12.05	5%
12.06	5%
12.07	5%
12.08	5%
12.09	5%
12.10	5%
12.11	5%
12.12	5%
12.13	5%
12.14	5%
12.15	5%
12.16	5%
12.17	5%
13.02	5%
13.03	5%
13.04	5%
13.05	5%
14.01	5%
14.02	5%
14.03	5%
14.04	5%
14.05	5%
14.06	5%
14.07	5%
14.08	5%
14.09	5%
14.10	5%
14.11	5%
14.12	5%
14.13	5%
14.14	5%
15.01	5%
15.02	5%
15.03	5%
15.04	5%
15.05	5%
15.06	5%
15.07	5%
15.08	5%
15.09	5%
15.10	5%
15.11	5%
15.12	5%
15.13	5%
15.14	5%
15.15	5%
15.16	5%
15.17	5%
15.18	5%
16.01	5%
16.02	5%
17.01	5%
17.02	5%
17.03	5%
17.04	5%
17.05	5%
17.06	5%
17.08	5%
17.09	5%
17.10	5%
17.11	5%
17.12	5%
17.13	5%
17.14	5%
17.15	5%
17.16	5%
17.17	5%
17.18	5%
17.19	5%
17.20	5%
17.21	5%
17.22	5%
17.23	5%
17.24	5%
17.25	5%
18.01	5%
19.01	5%

20.01	5%
20.02	5%
20.03	5%
21.01	5%
22.01	5%
23.01	5%
24.01	5%
25.01	5%
25.02	5%
25.03	5%
25.04	5%
25.05	5%
26.01	5%
27.01	5%
28.01	5%
29.01	5%
30.01	5%
31.01	5%
32.01	5%
33.01	5%
34.01	5%
35.01	5%
36.01	5%
37.01	5%
38.01	5%
39.01	5%
40.01	5%

Art.6°. - O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, de acordo com o que preceitua o art. 42 da Lei 595/2017, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 2º do art. 44 desta Lei Complementar;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16.01 da lista anexa;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão- de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

IXX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;

XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1° - No caso dos serviços a que se se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2° - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3° – No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5° – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 7º A Lei Complementar nº 595/2017, fica acrescida dos seguintes Artigos:

Art. 46-A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.
Art. 54-A. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte,

direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 8º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:A2E5E737

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 726/2017

EMENTA: Institui o Fórum Municipal de Educação – FME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica instituído, a partir desta data, o Fórum Municipal de Educação FME, que tem como objetivos à elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação, bem como, organização das Conferências Municipais de Educação.
Art. 2.° O Fórum Municipal de Educação será constituído por:
I. Membros Promotores; e
II. Membros integrantes.

§ 1.º São Membros Promotores:
I. Secretaria Municipal de Educação;
II. Conselho Municipal de Educação; e
IV. Câmara de Vereadores;

§ 2.º São Membros Integrantes:
I. Um representante do segmento de pais;
II. Um representante do segmento de professores não sindicalizados;
III. Um representante do segmento de alunos (maior de 12 anos);
IV. Um representante dos diretores escolares;
V. Um representante do SINPRO;
VI. Um representante do COMDICA;
VII. Um representante do Conselho Tutelar;
IX. Um representante da Secretaria de Assistência Social;
X. Um representante da Secretaria de Finanças;
XI. Um representante da Secretaria municipal de Planejamento e Administração;
XII. Um representante do Ministério Público da Comarca Municipal.

Art. 3.° São atribuições do Fórum Municipal de Educação – FME, entre outras:
I. Subsidiar as autoridades municipais na elaboração e decisões sobre as políticas públicas de educação;
II. Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
III. Coordenar e articular as conferências de educação;
IV . Elaborar seu regimento interno;
III. Acompanhar Matérias Legislativas na Área Educacional.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação tem caráter permanente.
Art. 4.° A escolha das representações dar-se-à através da solicitação de representantes, pelos Membros Promotores do Fórum Municipal de Educação, à cada entidade representativa, que deverá escolher seu representante através de processo democrático.

§ 1.º Os Membros Promotores do Fórum Municipal de Educação receberão as indicações das representações, através de Ata Circunstanciada, comprovando à escolha democrática do indicado.
§ 3.º Novas indicações de Instituições como Membros Integrantes serão aceitas com a aprovação dos Membros Promotores,
Art. 5.º São Competências dos Membros do Fórum Municipal de Educação:
I. Membros Promotores:
a) Coordenar e Organizar os trabalhos do Fórum Municipal de Educação em vista de suas atribuições;

II. Membros integrantes:
a) participar das atividades do Fórum Municipal de Educação; e,
b) compor grupos de trabalhos e outras atividades definidas no âmbito do Fórum Municipal de Educação.

Art. 6.º O Fórum Municipal de Educação será coordenado, a cada ano, por uma das instituições Promotoras, pelo sistema de revezamento.
Parágrafo único: É de competência da Coordenadoria do Fórum Municipal de Educação:
a) convocar reuniões ordinárias e extraordinárias juntamente com a Secretaria do Fórum Municipal de Educação;
b) tomar juntamente com a Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação as providências deliberadas nas reuniões do Fórum Municipal de Educação; e,
c) expedir documentos com a Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação.
Art. 7.º O Fórum Municipal de Educação terá Secretaria Executiva que será exercida a cada ano, por uma das instituições promotoras, pelo sistema de revezamento.
Parágrafo único: É competência da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação:
a) elaborar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
b) em conjunto com a coordenadoria convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessário.
c) Expedir documentos em conjunto com a coordenadoria.
Art. 8.º Os encaminhamentos das atividades a serem realizadas pelo Fórum Municipal de Educação serão aqueles deliberados por consenso de seus Membros Promotores.
Art. 9.º O Fórum Municipal de Educação terá acesso irrestrito às informações de estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
Art. 10°. O funcionamento do Fórum Municipal de Educação será assegurado com recursos dos Poderes Públicos das Entidades Promotoras, além de outras fontes complementares.
Art. 12°. O Fórum Municipal de Educação se reunirá, ordinariamente, a cada ano, para avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação e pela Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação ou por solicitação de duas ou mais das entidades Integrantes sempre que houver motivo relevante ligado à educação.
Art. 13°. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos por Decreto Municipal.
Art. 14°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:9C542335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1011

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, João Francisco de Lira, sanciono a seguinte lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n˚ 995 de 30 de novembro de 2016, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), em dotações orçamentárias destinadas a implantação e manutenção das ações do Programa Criança Feliz.

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO I.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no ANEXO II.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fontes: Recursos do SUAS;

Art. 2˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3˚. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

PODER: 90 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
ÓRGÃO: 9002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 900200 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	Fonte de Recurso
Atividades:				
08.243.0802.2952	Implantação e manutenção do Programa Criança Feliz	3.1.90.04	R$-50.000,00	15 – Rec.SUAS
		3.1.90.13	R$-5.000,00	15 – Rec.SUAS
		3.1.90.11	R$-40.000,00	15 – Rec.SUAS
		3.1.91.13	R$-5.000,00	15 – Rec.SUAS
		3.3.90.14	R$-10.000,00	15 – Rec.SUAS
		3.3.90.30	R$-40.000,00	15 – Rec.SUAS
		3.3.90.36	R$-15.000,00	15 – Rec.SUAS
		3.3.90.39	R$-15.000,00	15 – Rec.SUAS
TOTAL GERAL.....R$ 200.000,00				

ANEXO II
DOTAÇÃO QUE SERÁ REDUZIDA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	Fonte de Recurso
Atividade:				
08.122.0801.2131	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.39	R$-200.000,00	00 – Recursos Próprios
TOTAL GERAL.....R$ 200.000,00				

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:BACD7FD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017. COMISSÃO: CPL. PREGÃO Nº 018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2017. Comissão: CPL. Pregão nº 018/2017. Objeto Nat.: Serviço. Descr. Contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover avaliação econômica financeira, pautada em premissas técnicas, com o objetivo de dar suporte a Administração Pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a negociação dos serviços bancários – folha de pagamento e crédito consignado em folha de pagamento dos servidores do município de Brejo da Madre de Deus. Após o processamento do Pregão Nº 018/2017, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor da empresa: **W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, com **CNPJ Nº 08.644.984/0001-55**,com o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos)para cada R$ 1,00 (um real) arrecadado pelo Município de Brejo da Madre de Deus com a centralização dos ativos bancários na instituição financeira.Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, ou através do Fone/fax: 081-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus. 07 de Novembro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:216EBA87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.309, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Institui o Programa de Regularização Tributária e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Tributária junto à Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação - SEFA, nos termos desta lei.

Art. 2º Os débitos de natureza tributária compreendidos no programa de que trata esta lei, observado o disposto no § 1º deste artigo, são, exclusivamente:

I – os vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não na dívida ativa;

II – observado o disposto no § 2º deste artigo, os decorrentes de lançamento de ofício realizado após a data de publicação desta lei.

§ 1º O programa não compreende os débitos:

I - provenientes de retenção na fonte, os débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN decorrentes de receitas não escrituradas ou sem emissão de notas fiscais de serviço, quando obrigado a emitir, nem os decorrentes de infração às normas de compensação de crédito;

II - relativos ao imposto sobre transmissão Inter vivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos.

§ 2º Para a inclusão de débitos no presente programa o sujeito passivo deverá estar adimplente com os tributos lançados de ofício relativos ao exercício de 2017.

Art. 3º A inclusão neste programa de débitos de que tratam os incisos I ou II do *caput* do art. 2º desta lei será requerida à SEFA pelo sujeito passivo, até 31 de dezembro de 2017, que os indicará em seu requerimento, assim como o número de prestações, e será efetivada nos termos em que deferida pela SEFA.

§ 1º Todos os débitos pendentes de pagamento e decorrentes de aplicação das Leis nºs 2.358, de 29 de dezembro de 2006, 2.420, de 28 de dezembro de 2007, 2.473, de 11 de dezembro de 2008, 2.814, de 25 de julho de 2011, 2.937, de 19 de junho de 2013 e 3.085, de 4 de setembro de 2015 deverão ser indicados pelo sujeito passivo no requerimento de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º É inadmissível, em quaisquer hipóteses, o usufruto cumulativo de benefícios compreendidos neste programa com outros constantes nas leis de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º São inaplicáveis aos débitos incluídos no presente programa as disposições do § 1º do artigo 209 e dos artigos 259, 262 e 271, todos da Lei nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001.

§ 4º O requerimento do sujeito passivo implica, para todos os efeitos, a aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas nesta lei, ou em normas complementares expedidas para sua execução, e confissão irrevogável e irretratável relativamente aos débitos por ele indicados.

§ 5º A inclusão neste programa implica, para todos os efeitos, relativamente aos débitos compreendidos na consolidação de que trata o art. 4º desta lei:

a) dever de cumprir integralmente a forma de pagamento que, prevista nesta lei, foi deferida pela SEFA;

b) vedação da inclusão em qualquer outra forma de parcelamento, desoneração ou benefício a ele posterior.

c) desistência de eventual processo de impugnação a eles relativa, inclusive se em fase recursal estiver, e a confissão de que trata o § 4º deste artigo.

§ 6º Na hipótese de débito de que trata o caput deste artigo que seja objeto de processo de execução fiscal, o sujeito passivo deverá requerer a inclusão no programa diretamente à Procuradoria Geral do Município, a quem caberá, observadas as disposições desta lei, apreciar o requerimento.

§ 7º A extinção do processo de execução somente será efetivado pela Procuradoria Geral do Município após o pagamento do débito, custas processuais e honorários advocatícios.

§ 8º Quando o débito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, o deferimento da inclusão no programa desta lei fica condicionado à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 9º Os débitos tributários em fase judicial, que estejam na etapa de destinação de bens à hasta pública, não poderão ser incluídos no programa desta lei.

Art. 4º A consolidação dos débitos a serem incluídos no programa terá por referência a data do requerimento e corresponderá ao valor resultante da adição dos valores originais dos débitos, atualizados monetariamente, acrescidos, nos termos legais, de multa, por infração ou mora, e juros de mora e, da soma assim obtida, subtraído o desconto aplicável, conforme disposto no art. 5º desta lei.

Art. 5º O débito consolidado na forma do artigo 4º desta lei poderá ser pago, em espécie, mediante única prestação ou prestações mensais e sucessivas, concedidos descontos em juros e multas, nos seguintes termos:

I) em até 3 (três) prestações, inclusive, desconto de 100% (cem por cento);

II) entre 4 (quatro) e 9 (nove) prestações, inclusive, desconto de 80% (oitenta por cento);

III) entre 10 (dez) e 15 (quinze) prestações, inclusive, desconto de 60% (sessenta por cento);

IV) entre 15 (quinze) e 24 (vinte e quatro) prestações, inclusive, desconto de 40% (quarenta por cento).

§ 1º Fica sem efeito a inclusão de débitos no presente programa na hipótese do não pagamento, até o último dia do mês do requerimento, da prestação única, no caso de pagamento à vista, ou da primeira prestação, conforme requerido.

§ 2º A prestação inicial não será inferior a 10% (dez por cento) do valor da consolidação e as demais iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, e nenhuma das prestações poderá ser de valor inferior a R$ 70,00 (setenta reais).

§ 3º O atraso no pagamento de quaisquer das prestações até 60 (sessenta) dias acarretará a incidência de multa e juros de mora, conforme disposto nos artigos 260 e 261, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 6º O atraso no pagamento de qualquer prestação por mais de 60 (sessenta) dias implicará automática exclusão dos débitos até então incluídos neste programa.

Art. 7º Incluídos os débitos neste programa, deles serão excluídos se verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de fato anterior à sua inclusão e capaz de obstá-la, ou de fato a ela superveniente que obste sua permanência.

§ 1º Em qualquer hipótese de exclusão deste programa, e referidos à sua data, serão apurados:
I – o valor original do débito até então incluído no programa, atualizado monetariamente, e acrescido, nos termos legais, de multa, por infração ou mora, e juros de mora;
II – o valor da soma de todas as prestações pagas, após atualização monetária com termo inicial no mês do pagamento e termo final no mês anterior à exclusão.

§ 2º Referida à data da exclusão, será realizada a compensação entre os valores apurados mediante a aplicação do disposto nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 3º Estende-se ao débito resultante da aplicação do disposto nos § 1º e 2º deste artigo a confissão irrevogável e irretratável de que trata o § 4º do art. 3º desta lei.

Art. 8º O Poder Executivo poderá expedir normas complementares julgadas necessárias à execução da presente lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 06 de novembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ (SMAJ)
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

MARIA SIZENALDA DE SOUZA TIMÓTEO (SEFA)
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:ACA72B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/PMCSA-SEJE/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - informa o **Processo Administrativo**: Nº 256/2017 - **Processo Licitatório**: 127/PMCSA-SEJE/2017 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/PMCSA-SEJE/2017. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores, tintas, cartuchos e outros. – **Valor Máximo Aceitável**: 8.125,20(oito mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos) - **Data/Hora: 27/11/2017 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:631CC71E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OFÍCIO Nº 216/2017

Cachoeirinha, 08 de novembro de 2017.

A Sua Excelência, O Senhor
Ivaldo de Almeida
MD. Prefeito do Município de Cachoeirinha
Praça Presidente Kennedy, nº 126 – Centro
Cachoeirinha/PE.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Excelência a convocação dos candidatos constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX aprovados na Seleção Pública Simplificada, Edital 002/2017, realizada por esta Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, com base na autorização contida no Decreto Municipal nº 040/2017 de 08 de junho de 2017.
Sem outro assunto para o momento, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.
Atenciosamente,

SILVIO ROMERO RAMOS DA SILVA
Secretário de Saúde

ANEXO I

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00036	Maria José Muniz Viturino	825.447.354-49	13/11/2017 a 11/10/2018
2º Segundo	00017	Adriana Viana Leal Rodrigues	849.345.144-49	13/11/2017 a 11/10/2018
3º Terceiro	00024	Maria Regicleide da Silva Farias	048.235.294-99	13/11/2017 a 11/10/2018
4º Quarto	00023	Lucineide da Silva Gomes	050.992.994-07	13/11/2017 a 11/10/2018

ANEXO II

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00018	Áthina de Melo Xavier	080.291.704-67	13/11/2017 a 11/10/2018

ANEXO III

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00009	Tiago Vieira Seppe de Calais	014.288.626-25	13/11/2017 a 11/10/2018

ANEXO IV

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00030	Sthephanie da Silva Soares	055.719.074-60	13/11/2017 a 11/10/2018

ANEXO V

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00028	Carmem Lucia Almeida Feliciano	032.353.674-38	13/11/2017 a 11/10/2018

ANEXO VI

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00010	Vera Lúcia da Silva Siqueira	193.193.394-49	13/11/2017 a 11/10/2018

ANEXO VII

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00033	Alex Patrício da Silva	069.434.274-23	13/11/2017 a 11/10/2018

ANEXO VIII

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00007	José Rivandro Martins Mendonça	082.347.774-67	13/11/2017 a 11/10/2018

ANEXO IX

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00022	Ricardo Santos de Souza	940.517.717-68	13/11/2017 a 11/10/2018

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:561C7CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 363/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do

Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora MARIA JOSÉ MUNIZ VITURINO, inscrita no CPF nº 825.447.354-49, candidata aprovada e classificada em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E0DEAE59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 364/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora ADRIANA VIANA LEAL RODRIGUES, inscrita no CPF nº 849.345.144-49, candidata aprovada e classificada em 2º Lugar para exercer a FUNÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A205581E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 365/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora MARIA REGICLEIDE DA SILVA FARIAS, inscrita no CPF nº 048.235.294-99, candidata aprovada e classificado em 3º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E16BEA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 366/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora LUCINEIDE DA SILVA GOMES, inscrita no CPF nº 050.992.994-07, candidata aprovada e classificado em 4º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:57F74B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 367/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora ÁTHINA DE MELO XAVIER, inscrito no CPF nº 080.291.704-67, candidata aprovada e classificada em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C57598AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 368/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca o Senhor TIAGO VIEIRA SEPPE DE CALAIS, inscrito no CPF nº 014.288.626-25, candidato aprovado e classificado em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3B591758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 369/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora STHEPHANIE DA SILVA SOARES, inscrito no CPF nº 055.719.074-60, candidata aprovada e classificada em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO CAF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BC1A0B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 370/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora CARMEM LUCIA ALMEIDA FELICIANO, inscrito no CPF nº 032.353.674-38, candidata aprovada e classificada em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA NASF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:660ABD3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 371/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora VERA LÚCIA DA SILVA SIQUEIRA, inscrito no CPF nº 193.193.394-49, candidato aprovado e classificado em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA NASF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:43EA1766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 372/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca o Senhor ALEX PATRÍCIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 069.434.274-23, candidato aprovado e classificado em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1CA420EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 373/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIM DE CONTRATO POR EXCEPE DE

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca o Senhor JOSÉ RIVANDRO MARTINS MENDONÇA, inscrito no CPF nº 082.347.774-67, candidato aprovado e classificado em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PSICÓLOGO NASF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4996E8A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 374/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Resolve:

Art. 1º. Convoca o Senhor RICARDO SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 940.517.717-68, candidato aprovado e classificado em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL NASF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 09 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2031CD1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO - CPL
ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO - CPL
ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2017
TOMADA DE PRECOS Nº 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

ATA DE ANALISE E JULGAMENTO

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 07:30 (sete horas e trinta minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria n.º 028/2017**) abaixo assinados, encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2017**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017**, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. Em seguida passou a ser realizado a análise dos envelopes nº 01 – Habilitação, que após análise constatou-se o seguinte: **EMPRESA 02:** V.&A. CONSTRUTORA LTDA – EPP de CNPJ Nº 07.524.547/0001-35; **EMPRESA 04:** PRAXEDES LTDA - EPP de CNPJ Nº 17.333.798/0001-96; **EMPRESA 07:** LM NUNES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME de CNPJ Nº 27.014.788/0001-41. Todas atenderam aos requisitos do Edital. No entanto a **EMPRESA 01**: KME CONSTRUÇOES LTDA - ME de CNPJ Nº 15.176.656/0001-37, não atendeu ao **item 6.5.2 do edital** – Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação. Sendo o apresentado não compatível com o objeto licitado conforme análise do Engenheiro Civil do município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior. **EMPRESA 03:** JML CONSTRUTORA LTDA ME de CNPJ Nº 07.177.943/0001-33, não atendeu ao **item 6.5.2 do edital** – Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação. Sendo o apresentado não compatível com o objeto licitado conforme análise do Engenheiro Civil do município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior. **EMPRESA 05:** JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - ME de CNPJ Nº 10.560.289/0001-57, não atendeu aos **itens 6.1.2. do edital -** deixando de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante. E nem ao item **6.5.2 do edital** – Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação. Sendo o apresentado não compatível com o objeto licitado conforme análise do Engenheiro Civil do município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior. **EMPRESA 06:** FGR ENGENHARIA EIRELI EPP de CNPJ Nº 12.654.654/0001-18, não atendeu ao **item 6.5.2 do edital** – Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação. Sendo o apresentado não compatível com o objeto licitado conforme análise do Engenheiro Civil do município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior. Conforme descrito a Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADAS** as seguintes empresas: **EMPRESA 02:** V.&A. CONSTRUTORA LTDA – EPP de CNPJ Nº 07.524.547/0001-35; **EMPRESA 04:** PRAXEDES LTDA - EPP de CNPJ Nº 17.333.798/0001-96 e **EMPRESA 07:** LM NUNES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME de CNPJ Nº 27.014.788/0001-41. E **INABILITADAS** as seguintes empresas: **EMPRESA 01**: KME CONSTRUÇOES LTDA - ME de CNPJ Nº 15.176.656/0001-37; **EMPRESA 03:** JML CONSTRUTORA LTDA ME de CNPJ Nº 07.177.943/0001-33; **EMPRESA 05:** JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - ME de CNPJ Nº 10.560.289/0001-57 e **EMPRESA 06:** FGR ENGENHARIA EIRELI EPP de CNPJ Nº 12.654.654/0001-18**.** Sendo o resultado publicado na AMUPE, abrindo o prazo para recursos, caso não haja interposição de recursos fica o dia 21 de novembro de 2017 ás 8:00 horas, sessão pública para abertura e análise dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão.

Carnaíba PE, 09 de novembro de 2017

Presidente

Secretário

Membro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1AFD3688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 375/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR (A) MARIA JOSE DE ANDRADE EM BENEFÍCIO DA LEI Nº 952/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, especificamente com base na autorização concedida pela Lei Municipal Nº 952/2017,
Resolve:
Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor (a) **MARIA JOSE DE ANDRADE** – Agente Administrativo, Matrícula nº 40010586, CPF nº 021.833.434-60, a partir da data da sua aposentadoria em **01/10/2017**, junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º - Conceder ao Servidor, a partir do mês de agosto a inclusão do valor complementar **salarial de R$ 238,22** fixado de acordo com a Lei Municipal nº 952/2017, conforme requerimento de Adesão.
Art. 3º - Determinar a sua exclusão da folha de pagamento do Fundeb 40% da Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01/10/2017, com exceção ao valor complementar salarial.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Carnaíba, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:C6F6E08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 376/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR (A) ANA ISABEL LOURENÇO DE SOUZA SALVADOR EM BENEFÍCIO DA LEI Nº 952/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, especificamente com base na autorização concedida pela Lei Municipal Nº 952/2017,
Resolve:
Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor (a) **ANA ISABEL LOURENÇO DE SOUZA SALVADOR** – Professora, Matrícula nº 40015895, CPF nº 579.415.994-49, a partir da data da sua aposentadoria em **10/10/2017**, junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º - Conceder ao Servidor, a partir do mês de setembro a inclusão do valor complementar **salarial de R$ 2.956,08** fixado de acordo com a Lei Municipal nº 952/2017, conforme requerimento de Adesão.
Art. 3º - Determinar a sua exclusão da folha de pagamento do Fundeb 60% da Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 10/10/2017, com exceção ao valor complementar salarial.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Carnaíba, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:60565E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 381/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR (A) MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS EM BENEFÍCIO DA LEI Nº 952/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, especificamente com base na autorização concedida pela Lei Municipal Nº 952/2017,
Resolve:
Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor (a) **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS** – Assistente de Administração, Matrícula nº 40029795, CPF nº 755.379.314-00, a partir da data da sua aposentadoria em **20/07/2017**, junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º - Conceder ao Servidor, a partir do mês de setembro a inclusão do valor complementar **salarial de R$ 192,20** fixado de acordo com a Lei Municipal nº 952/2017, conforme requerimento de Adesão.
Art. 3º - Determinar a sua exclusão da folha de pagamento do Fundeb 40% da Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 20/07/2017, com exceção ao valor complementar salarial.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Carnaíba, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:28CDB5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 382/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR (A) EVA MARIA FERNANDES EM BENEFÍCIO DA LEI Nº 952/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, especificamente com base na autorização concedida pela Lei Municipal Nº 952/2017,
Resolve:
Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor (a) **EVA MARIA FERNANDES** – Professora, Matrícula nº 40019095, CPF nº

809.275.134-04, a partir da data da sua aposentadoria em **10/10/2017**, junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º - Conceder ao Servidor, a partir do mês de setembro a inclusão do valor complementar **salarial de R$ 2.512,63** fixado de acordo com a Lei Municipal nº 952/2017, conforme requerimento de Adesão.
Art. 3º - Determinar a sua exclusão da folha de pagamento do Fundeb 60% da Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 10/10/2017, com exceção ao valor complementar salarial.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Carnaíba, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:038CEB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 383/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR (A) GAUDENCIO GOMES PEREIRA NETO EM BENEFÍCIO DA LEI Nº 952/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, especificamente com base na autorização concedida pela Lei Municipal Nº 952/2017,
Resolve:
Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor (a) **GAUDENCIO GOMES PEREIRA NETO** – Motorista, Matrícula nº 9339595, CPF nº 195.011.884-34, a partir da data da sua aposentadoria em **06/11/2017**, junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º - Conceder ao Servidor, a partir do mês de agosto a inclusão do valor complementar **salarial de R$ 553,90** fixado de acordo com a Lei Municipal nº 952/2017, conforme requerimento de Adesão.
Art. 3º - Determinar a sua exclusão da folha de pagamento da Secretaria de Administração (Finanças)da Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 06/11/2017, com exceção ao valor complementar salarial.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Carnaíba, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:A9E9A352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 384/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR (A) MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA EM BENEFÍCIO DA LEI Nº 952/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, especificamente com base na autorização concedida pela Lei Municipal Nº 952/2017,
Resolve:
Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor (a) **MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA** – Assistente de Administrativo, Matrícula nº 40032695, CPF nº 716.596.174-72, a partir da data da sua aposentadoria em **10/10/2017**, junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º - Conceder ao Servidor, a partir do mês de setembro a inclusão do valor complementar **salarial de R$ 119,00** fixado de acordo com a Lei Municipal nº 952/2017, conforme requerimento de Adesão.
Art. 3º - Determinar a sua exclusão da folha de pagamento do Fundeb 40% da Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 10/10/2017, com exceção ao valor complementar salarial.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Carnaíba, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:993C85C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 385/2017

INCORPORA O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO POR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, especificamente com base na autorização concedida pela Lei Municipal Nº 700/2006;
RESOLVE:
Art.1º- Incorporar o tempo de serviço prestado pelo (a) servidor (a) **EDVANETE SITONIO DE ALCANTARA**, Matrícula nº 40018695, para fins de contagem para efeito de aposentadoria nos termos do art.80 da Lei Municipal nº 700/2006.
Art.2º- Determinar ao setor de pessoal que proceda a inclusão do tempo de serviço na ficha funcional do servidor e que efetue os procedimentos necessários para regularização previdenciária do tempo averbado.
Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 10 de novembro de 2017.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:B49431A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório Nº: 056/2017 – Pregão Presencial SRP Nº: 022/2017. Objetivo: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o Fornecimento Parcelado de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro (sem uso anterior) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Educação do Município de Casinhas Estado de Pernambuco.**
As 09h:30min. (nove horas e trinta minutos) do dia 07 de novembro de 2017.
Licitação: **DESERTA**.

Casinhas/PE, 09 de novembro de 2017.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jucelio Silva de Sales
Código Identificador:E5545580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Casinhas (PE) **DECLARA FRACASSADOS** os Itens: **9, 23, 26, 30, 34, 35, 40, 43, 48, 49, 51, 57, 59, 68, 69, 77, 78, 79, 84, 85, 93, 96, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 160, 161, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 181, 182, 183, 186, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 221, 222, 224, 227, 231, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 266, 267, 272, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293 294, 295, 296, 297, 298, 311, 312, 315, 316, 317, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 328, 334, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 356, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 365** do Processo Licitatório Nº **057/2017** – Pregão Presencial - SRP Nº **023/2017**, referente ao **Registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Casinhas Estado de Pernambuco**, haja visto Análises Técnicos Farmacêutico, anexo aos autos do processo. Esclarecimentos na Sala de licitação, sita à Rua Severino Augusto de Miranda, nº s/n, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (81) 3634-9156 – (81) 3634-9173 no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por E-mail:
cplcasinhas@hotmail.com.

Casinhas/PE, 09 de novembro de 2017.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jucelio Silva de Sales
Código Identificador:B2EF26B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017. CPL. OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para farmácia básica, de uso controlado e diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas Estado de Pernambuco. **FORNECEDORES:** AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME, **CNPJ/MF:** 15.302.324/0001-51. **VALOR TOTAL**: R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais) e FJ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E IMPORTAÇÃO LTDA, **CNPJ/MF:** 22.552.766/0001-11, **VALOR TOTAL**: R$ 33.842,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2017. **VIGÊNCIA DA ATA**: 12 meses. **DISPONIBILIDADE DA ATA**: Sala da CPL, localizada à Rua Severino Augusto de Miranda, nº s/n, Centro, Casinhas/PE, das 08h às 13h. Outras informações pelo Fone/fax: (81) 3634-9156 – (81) 3634-9173 de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do E-mail:
cplcasinhas@hotmail.com.

Casinhas/PE, 09 de novembro de 2017.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jucelio Silva de Sales
Código Identificador:B926B988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 042/2017. Pregão Presencial SRP Nº: 016/2017. Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para farmácia básica, de uso controlado e diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas Estado de Pernambuco.
- Contrato Nº: 105/2017;
Valor: R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais).
Contratada: AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME, **CNPJ**: 15.302.324/0001-51.
Vigência: 06/09/2017 a 06/09/2018.
- Contrato Nº: 106/2017;
Valor: R$ 33.842,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais).
Contratada: FJ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E IMPORTAÇÃO LTDA, **CNPJ**: 22.552.766/0001-11.
Vigência: 06/09/2017 a 06/09/2018.

Casinhas/PE, 09 de novembro de 2017.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jucelio Silva de Sales
Código Identificador:D8765C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – A CPL considerou Habilitadas as empresas: Construtora BG Eireli – EPP e Construtora Salu Barbosa LTDA _ EPP. Caso não sejam interpostos recursos administrativos, a abertura das propostas ocorrerá no dia 21/11/2017 às 09h00h. As razões que motivaram os julgamentos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade.

Condado, 08 de novembro de 2017

MARIA JOSEVANE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:CF826C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO 019/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017.

Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Medicamentos valor orçado em R$ 314.041,90 e Material de Consumo Médico Hospitalar valor orçado em R$ 118.194,41. **Abertura data 28/11/2017** às 09h, (Credenciamento e recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação). Informação e obtenção do edital na CPL da Prefeitura Municipal de Cupira, sito à R. Desembargador Felismino Guedes, 135-Centro, Cupira-PE, do horário das 07:00 às 13:00h ou através de solicitação via e-mail:
licitacao@cupira.pe.gov.br

SUSENA NAYARA BRITO CAVALCANTI
Pregoeira.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:73E30E1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 62 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a cobrança de preços públicos para instalação de comércio móvel nos eventos festivos do Município, estabelece normas de uso, ocupação e responsabilidades e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇOES PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 186 DA LEI MUNICIPAL 2.419/14 E AS DEMAIS NORMAS DOS CÓDIGOS TRIBUTÁRIO E DE POSTURAS, RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto regula os serviços e atividades dependentes de autorização e/ou permissão municipal na forma do policiamento administrativo, estabelece normas de remuneração públicas pela ocupação de espaços públicos e serviços não previstos na legislação tributária.

Art. 2º - Todo espaço e toda atividade mercantil dependente de policiamento administrativo sem autorização ou permissão municipal será considerada clandestina e precária, devendo a autoridade administrativa proceder com a abertura de procedimento para cancelar alvará, interditar, embargar, demolir ou retirar do espaço público, conforme cada caso.
Parágrafo único – Todo espaço utilizado por particular para estabelecimento de atividade comercial móvel será explorado exclusivamente mediante Termo de Autorização sob pena de ser declarado invadido pelo comerciante e a mercê das medidas administrativas de Poder de Polícia.

Art. 3º - Os preços públicos serão cobrados pelos serviços de quaisquer naturezas prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos, e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por estes, e não especificamente incluído no Código Tributário como taxas.

Art. 4º - Cada cessionário terá direito a apenas um estabelecimento móvel, salvo quando a Prefeitura, por motivos legais devidamente fundamentados pela autoridade administrativa permita a utilização de mais de uma unidade.
Parágrafo único - Na hipótese de a permissão para estabelecer novo pavilhão ou comércio móvel ter sido concedida pela Prefeitura, será cobrada uma porcentagem adicional equivalente a 20% do valor incidente sobre o estabelecimento de maior cifra.

Art. 5º - A Secretaria de Infraestrutura, em parceria com a Gerência de Arrecadação, deverá cadastrar e demarcar os estabelecimentos com número de inscrição municipal e nome do usuário cadastrado e devidamente autorizado.

Art. 6º - As placas de demarcação e registro de inscrição deverão ser fixadas em local visível nas dependências do estabelecimento e retiradas quando o usuário tiver em desacordo com a determinação da Prefeitura.
Parágrafo único – Em caso de resistência por parte do comerciante quando do cumprimento do *caput* deste artigo, a autoridade administrativa deverá, atendidos os requisitos da lei, promover as medidas cabíveis de Poder de Polícia, podendo cancelar o alvará, interditar o estabelecimento e, sendo o caso, apreender equipamentos e materiais na garagem municipal.

Art. 7° - A Licença de Funcionamento será tributada na forma da tabela do Anexo I, e se estenderá pelo prazo de duração do evento.
§1º - No caso de atividade comercial não arrolada no Anexo citado no *caput,* o valor tributado será determinado por analogia pela Administração Municipal.
§2º - Os valores deverão ser pagos em parcela única através de boleto emitido pela Administração Municipal, sendo tal pagamento bastante para o funcionamento do estabelecimento apenas durante o período da festa à qual se refere o boleto.

Art. 8° - As Licenças de Funcionamento serão concedidas em caráter personalíssimo, sendo intransferíveis a qualquer título os espaços cedidos pela administração pública aos comerciantes.
Parágrafo único – Os usuários não terão quaisquer direitos possessórios sobre o espaço cedido, salvo o direito de uso durante o período de permissão ou autorização que tem caráter precário e provisório.

Art. 9º - O descumprimento do disposto no *caput* do artigo anterior através de transferências onerosas ou não dos espaços públicos cedidos aos comerciantes será punido com fechamento e encerramento das atividades até que sejam resolvidas as pendências administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 10 - Os comerciantes com permissão para instalar pavilhão, trailer, barraca ou congêneres serão responsáveis pela manutenção e limpeza dos seus estabelecimentos, devendo manter lixeiras internas e externas.

Parágrafo único – Os comerciantes aos quais se refere o caput deste artigo também responderão pelo asseio da área margeante ao seu estabelecimento, de forma a acondicionar corretamente os resíduos deixados pelos clientes.

Art. 11 - Todos os espaços ocupados por estabelecimentos instalados de modo disforme ao previsto neste Decreto retornarão ao domínio do Município quando a autoridade administrativa assim determinar.

Parágrafo único – Na hipótese de resistência por parte do usuário irregular os agentes municipais deverão requisitar, se necessário, a força policial.

Art. 12 - Fica proibido o uso de som de qualquer natureza sem a devida autorização da Prefeitura no âmbito dos espaços públicos, sob pena de apreensão dos instrumentos e veículos desautorizados.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se expressamente todas as disposições legais em contrário.

Escada, 01 de novembro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

PREÇOS SOBRE ATIVIDADE COMERCIAL

CÓDIGO	ATIVIDADE	VALOR EM R$
A	BARRACA DE TIRO	R$ 200,00
	BARRACA DE BINGO	R$ 200,00
	ROLETA	R$ 200,00
	BOZÓ / TOTÓ	R$ 150,00
B	BARRACA DE BEBIDAS	R$ 90,00
	CAIPIROSCA	R$ 80,00
	ISOPOR INDIVIDUAL	R$ 80,00
C	ESPETINHO	R$ 40,00
	PASTEL/BATATINHA/CACHORRO QUENTE	R$ 40,00
	BARRACA DE BOLO / CHOCOLATE	R$ 25,00
	BARRACA DE MAÇÃ CARAMELADA	R$ 40,00
	SORVETE	R$ 40,00
	PIPOCA	R$ 20,00
	BARRACA DE CONFEITO	R$ 20,00
D	BIJOUTERIA / ARTESANATO	R$ 40,00
	TRIPÉ DE BOLA	R$ 25,00

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:AF2CFC3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.298/2017.

EMENTA: INSTITUI O "OUTUBRO ROSA" NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 18 de Outubro de 2017, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa", no Município de EXU, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.
Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa", no calendário oficial anual de eventos do Município de Exu, no mês de outubro.
Art. 2º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
I– alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;
II– contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer demama e de colo uterino;
III– estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
IV– estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.
Art. 3ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:D5E1B6B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 060/2017 Pregão Eletronico n° 001/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Empresa Contratada **INNOVA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP** R$ **2.242.778,10 (Dois milhões duzentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)**. Data de assinatura do contrato 07/07/2017. Prazo de execução 30/04/2018

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:3531578E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 061/2017 Inexigibilidade n° 011/2017 Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA MÁRCIO DINIZ, TENDO COMO EMPRESARIO EXCLUSIVO A EMPRESA RANIERI NOBREGA FERREIRA ME- CNPJ: N° 10.367.978/0001-30, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17/06/2017 EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS NO DE SANTANA DE ALMAS MUNICÍPIO DE FLORES.** Empresa Contratada **RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME -** R$ **10.000,00 (dez mil reais)**. Prazo de Vigência 31/12/2017. Data de assinatura do contrato 16/06/2017

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:C5F88338

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 095 /2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 095 /2017 Relativo ao Processo de licitação n° 062/2017 Inexigibilidade n° 012/ 2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA NENO DO ACORDEON E BANDA, TENDO COMO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO A EMPRESA ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA- CNPJ n°. 27.978.622/0001-45 PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/06/2017 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS EM SITIOS DOS NUNES MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Empresa Contratada **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA.** R$ **3.000,00 (três mil reais)**. Data de assinatura do contrato 22/06/2017. Prazo de Vigência 31/12/2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:799142FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/**2017** Relativo ao Processo de licitação n° 063/2017 Convite n° 020/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS NO PÁTIO DE ACESSO AO COMPLEXO ESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES- PE.** Empresa Contratada **ATIVA ENGENHARIA LTDA EPP.** R$ **131.450,21 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte um centavos)**. Data de assinatura do contrato 15/07/2017. Prazo de Vigência 15/11/2017.

MARCONI MARTINS SANTA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:53E73A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 064/2017 Inexigibilidade n° 013/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORES PE.** Empresa Contratada **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: N° 01.146.871/0001-80.** R$ **25.120,00 (vinte e cinco mil cento e vinte reais)**. Data de assinatura do contrato 19/07/2017. Prazo 31/12/2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:00208A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 066/2017 Pregão Presencial n° 017/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **WAGNER DE SOUZA MEDEIROS –** INSCRITA NO CNPJ N° 27.240.098/0001-00. No Valor **R$ 58.996,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais)**. Data de assinatura do contrato 03/08/2017. Prazo 31/07/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:B9F82C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 066/2017 Pregão Presencial n° 017/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **VALDYR LUIZ DA SILVA –** INSCRITA NO CNPJ N° 27.253.859/0001-69**.** No Valor R$ **58.996,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais)**. Data de assinatura do contrato 03/08/2017. Prazo 31/07/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:6656B3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 066/2017 Pregão Presencial n° 017/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **JAMPIERRE DOS SANTOS NUNES** – INSCRITA NO CNPJ N° 27.250.849/0001-70. No Valor R$ **58.996,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais)**. Data de assinatura do contrato 03/08/2017. Prazo 31/07/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:8A03DD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 066/2017 Pregão Presencial n° 017/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **MARIA DA SOLIDADE DE QUEIROZ SILVA** – INSCRITA NO CNPJ N° 27.097.600/0001-76. No Valor **R$ 58.996,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais)**. Data de assinatura do contrato 03/08/2017. Prazo 31/07/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:11D20E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 066/2017 Pregão Presencial n° 017/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **JOÃO PAULO NUNES DOS SANTOS** – INSCRITA NO CNPJ N° 27.238.249/0001-96. No Valor **R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)**. Data de assinatura do contrato 03/08/2017. Prazo 31/07/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:51EB0B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 066/2017 Pregão Presencial n° 017/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **JOÃO MARINHO DE OLIVEIRA NETO** – INSCRITA NO CNPJ N° 27.130.252/0001-91. No Valor **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**. Data de assinatura do contrato 03/08/2017. Prazo 31/07/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:E840221F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 066/2017 Pregão Presencial n° 017/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **CARLOS MAGNO DE VIEIRA DOS SANTOS** – INSCRITA NO CNPJ N°

27.282.101/0001-59. No Valor **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**. Data de assinatura do contrato 03/08/2017. Prazo 31/07/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:A83DAD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 066/2017 Pregão Presencial n° 017/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada; **JOANNA HELEN LIMA SILVA** – INSCRITA NO CNPJ N° 27.689.216/0001-62. No Valor **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura do contrato 03/08/2017. Prazo 31/07/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:62AFB08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 068/2017 Pregão Presencia n° 018/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES PE,**. Empresa Contratada; **RAVEL UNIFORME EIRELI ME** – INSCRITA NO CNPJ N° 00.582.583/0001-06. No Valor **R$ 43.620,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais)**. Data de assinatura do contrato 11/08/2017. Prazo de Vigência 31/12/2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:993DF88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/**2017** Relativo ao Processo de licitação n° 069/2017 Inexigibilidade n° 014/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA BOY VAQUEIRO E EDY E NATHAN, TENDO COMO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO A EMPRESA NATANAEL RODRIGUES DE MORAES- CNPJ N°. 23.226.695/0001-20,** PARA APRESENTAÇÃO NO DIA **29/07/2017** EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS NO POVOADO SANTANA DE ALMAS, MUNICÍPIO DE FLORES-PE**.** Empresa Contratada; **NATANAEL RODRIGUES DE MORAES.** R$ **4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura do contrato 28/07/2017. Prazo de Vigência 31/12/2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:737CF404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA PE, através do Pregoeiro João Batista Gomes Mariano, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação pública na modalidade de Pregão Presencial nº 062/17, tipo "menor preço", em regime de empreitada por preço unitário. Objeto: O Objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa para a prestação de Serviços de Manutenção do Ativo de Iluminação Pública do Município de Floresta/PE, abrangendo Zona Urbana e Rural, através de ações preventivas e corretivas, contemplando Fornecimento e Aplicação de materiais e equipamentos, inclusive em reparos decorrentes de acidentes e danos intencionais. Sessão às 11h00m do dia 23/11/2017. Maiores informações e retirada do edital com o Pregoeiro no prédio sede da Prefeitura Municipal de Floresta PE, na Sala da Equipe do Pregão sita Praça Fausto Ferraz, 183, centro em Floresta PE, no horário das 8h30m às 12h30m dos dias úteis. Estimativa Global R$ 1.107.030,37

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:E9DF80BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta torna público para conhecimento de licitantes o RESULTADO do Pregão Presencial Nº 058/2017. Objeto: aquisição parcelada de Gás Oxigênio Empresa HABILITADA E VENCEDORA, BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.181.188/0001-23. Valor Global R$ 72.885,00 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). Prazo 12 (doze) meses.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:4595F574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Floresta, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação pública na modalidade de Pregão Presencial nº 063/17, tipo "menor preço", por lote (lote único). Objeto: Contratação de Empresas do Ramo para Fornecimento Parcelado de Alimentos destinados para suprir as necessidades do Hospital Municipal Coronel Álvaro Ferraz, na sede do Município. Sessão às 9h00m do dia 24/11/2017. Maiores informações e retirada do edital com o Pregoeiro no prédio sede da Prefeitura Municipal de Floresta PE, na Sala da Equipe do Pregão sito a Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro em Floresta PE, no horário das 8h30m às 12h30m dos dias úteis.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:83864B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. CONTRATO Nº 117/2017.

OBJETO: Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem combustível e motorista,

para diversas secretarias e órgãos participantes do Município da Gameleira/PE. CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: LAUDICEIA MORAES DE MELO 08030970420. Inscrita no CNPJ sob nº 27.935.588/0001-21. Valor Global: R$. 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Valor global licitado em conformidade com o §1º do Art. 57, inciso III do § 3º do art. 15, tudo da Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520/02.

Gameleira/PE, 05 de julho de 2017.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C50E5CA3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 068/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017. CONTRATO Nº 141/2017.

OBJETO: Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviço de Translado para doação através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Gameleira/PE, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes do edital e seus anexos. CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: NARJARA L. L. DOS SANTOS - ME, Inscrita no CNPJ sob nº 09.467.688/0001-99. Valor Global: R$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Valor global licitado em conformidade com o §1º do Art. 57, inciso III do § 3º do art. 15, tudo da Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520/02.

Gameleira/PE, 06 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D2A6DF7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. CONTRATO Nº 137/2017.

OBJETO: Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem combustível e motorista, para diversas secretarias e órgãos participantes do Município da Gameleira/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Inscrita no CNPJ sob nº 15.918.862/0001-75. Valor Global: R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 05 de setembro de 2017.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária de Saúde e
Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:02C441A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. CONTRATO Nº 118/2017.

OBJETO: Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem combustível e motorista, para diversas secretarias e órgãos participantes do Município da Gameleira/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MARIA DALVA CAVALCANTI COSTA 05185890487, inscrita no CNPJ sob nº 27.187.828/0001-57. Valor Global: R$. 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais). Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Valor global licitado em conformidade com o §1º do Art. 57, inciso III do § 3º do art. 15, tudo da Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520/02.

Gameleira/PE, 05 de julho de 2017.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária de Saúde e
Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:11CDF3B6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 do PREGÃO PRESENCIAL No 040/2017, objetivando REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE BOTIJÕES, DORAVANTE DENOMINADA DE MATERIAIS, A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ADJUDICO o objeto da mesma a licitante AMP BARBOZA GAS classificada e declarada vencedora do certame na cota principal e reservada, perfazendo o valor global de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 20 de outubro e 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:F2ABC209

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017 DISPENSA Nº 037/2017

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, pela contratação da Empresa: AMP BARBOZA GÁS, inscrita no CNPJ nº 07.900.662/0001-67, sendo o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais), com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

Gameleira (PE), 31 de outubro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:959D9136

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 079/2017.
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017. CONTRATO Nº 144/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução de complementação de pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas Álvaro Pinto Ribeiro e Hermínio Apolônio do Município da Gameleira-PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Inscrita no CNPJ sob nº 15.918.862/0001-75. Valor Global: R$ 22.617,93 (vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos). Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 28 de setembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:15EF0CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 066/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017. CONTRATO Nº 143/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e transporte coletivo de alunos da Rede Escolar Pública, residentes na Zona Rural e Urbana do Município da Gameleira-PE, através da secretaria de educação, de acordo as disposições constantes no termo de referência, anexo I deste Edital. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATADA: SEGUE EVENTOS E VIAGENS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº 02.113.768/0001-05. Valor Global: R$ 308.199,60 (trezentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 27 de setembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:92C5B650

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 052/2017.
DISPENSA Nº 019/2017. CONTRATO Nº 090/2017.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, mediante sistema de comodato de botijões, doravante denominado de matérias a serem entregues na Prefeitura Municipal da Gameleira/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATADA: QUÉZIA FELICIANO DA SILVA PAPA. Inscrita no CNPJ sob nº 11.050.195/0001-09. Valor Global: R$. 65.728,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais). Vigência: até 30 (trinta) de setembro de 2017, conforme descrito no Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02.

Gameleira/PE, 26 de maio de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8CA6B253

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2017.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017. CONTRATO Nº 116/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria gerencial a Secretaria Municipal de Educação do Município da Gameleira/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATADA: C S C DA NOBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob nº 19.653.164/0001-46. Valor Global: R$. 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 03 de julho de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:05F2BA42

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2017.
DISPENSA Nº 015/2017. CONTRATO Nº 063/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de transporte estudantes do Município de Gameleira-PE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATADA: PREMIER CONSULTORIA EM ENGENHARIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ sob nº 20.881.826/0001-14. Valor Global: R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais). Vigência: Adstrita ao prazo de execução dos serviços de transporte escolar cuja base foi o projeto básico apresentado, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 14 de abril de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6C315967

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 298/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, nomeado para Função de Confiança Autárquica de Tesoureiro, Símbolo FCA2, encontra-se de férias pelo período de 13 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição do referido servidor no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades inerentes ao referido departamento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora **Elane Maria da Silva Ferreira**, matrícula nº 17-1, para assumir de forma cumulativa, as funções correspondentes à Secretaria de Finanças e Orçamento e da

Tesouraria, pelo período de férias do titular desta, não produzindo efeitos remuneratórios pela atividade inerente a substituição sobreposta.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0EACE4F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000180/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr. THIAGO DE SIQUEIRA ALMEIDA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** ao servidor **THIAGO DE SIQUEIRA ALMEIDA,** no cargo de Agente Administrativo, Nível PE-20, Matrícula Funcional nº 8703, portador do RG nº 6.040.662 SDS/PE e CPF nº 036.582.264-71, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 23 de Outubro de 2017 até 06 de Dezembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 23 de Outubro de 2017, finalizando seus efeitos em 06 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 09 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA251668

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000181/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI,** no cargo de Agente Administrativo, Nível PE-20, Matrícula Funcional nº 7221, portadora do RG nº 7.455.528 SDS/PE e CPF nº 062.433.954-80, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 18 de Outubro de 2017 até 16 de Novembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 18 de Outubro de 2017, finalizando seus efeitos em 16 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 09 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89F41701

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000182/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª SUELY TENÓRIO DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **SUELY TENÓRIO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-05, Matrícula Funcional nº 2506, portadora do RG nº 4681379 SSP/PE e CPF nº 025.594.754-21, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 20 de Outubro de 2017 até 18 de Dezembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 20 de Outubro de 2017, finalizando seus efeitos em 18 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 09 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43344708

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000183/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª IARA MARIA DA SILVA VIEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **IARA MARIA DA SILVA VIEIRA,** no cargo de Professor I, GMI, Classe A, Referência 01, Matrícula Funcional nº 1370, portadora do RG nº 7951298 SDS/PE e CPF nº 077.970.644-74, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 23 de Outubro de 2017 até 21 de Novembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 23 de Outubro de 2017, finalizando seus efeitos em 21 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 09 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD7B8C31

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000184/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª SANDRA ISABEL VIEIRA FALCÃO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **SANDRA ISABEL VIEIRA FALCÃO,** no cargo de Professor I, GMI, Classe C, Referência 04, Matrícula Funcional nº 5467, portadora do RG nº 5.413.826 SDS/PE e CPF nº 027.047.364-56, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 16 de Outubro de 2017 até 14 de Novembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.
Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 16 de Outubro de 2017, finalizando seus efeitos em 14 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 09 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:065DB62D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000185/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN,** no cargo de Professor I, GMI, Classe A, Referência 01, Matrícula Funcional nº 11553, portadora do RG nº 5.896.776 SDS/PE e CPF nº 040.203.774-05, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 23 de Outubro de 2017 até 21 de Dezembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 23 de Outubro de 2017, finalizando seus efeitos em 21 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 09 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2EBD72B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000186/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª ISIA ALVES MARQUES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **ISIA ALVES MARQUES,** no cargo de Professor I, GMI, Classe A, Referência 03, Matrícula Funcional nº 7066, portadora do RG nº 6.801.108 SDS/PE e CPF nº 014.411.475-51, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 20 de Outubro de 2017 até 18 de Novembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 20 de Outubro de 2017, finalizando seus efeitos em 18 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 09 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F031A72C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000187/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª LUCIVÂNIA MOTA HENRIQUE PEREIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **LUCIVÂNIA MOTA HENRIQUE PEREIRA,** no cargo de Professor I, GMI, Classe C, Referência 08, Matrícula Funcional nº 2349, portadora do RG nº 3228836 SSP/PE e CPF nº 477.524.674-72, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 16 de Outubro de 2017 até 29 de Novembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 16 de Outubro de 2017, finalizando seus efeitos em 29 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 09 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A3C7098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15/2017-GS- SESAU

"Dispões sobre a nomeação da Comissão Técnica para Análise da Documentação e Amostras referente ao Chamamento Público nº001/2017-SESAU para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL conforme Tabela SUS"

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Sr. Walter Japearson Mendonça Filho, MAT 2201, Diretor de Planejamento, a Srª. Hérica Moema Alves Vieira, MAT 8380, Coordenadora de Saúde Bucal, a Srª Elisângela Alves dos Santos, MAT 90119, Coordenadora de Saúde Bucal, a Srª Renata da Silva Siqueira Medeiros, MAT 90562, Coordenadora da Central de Regulação e a Srª Alexandra Fraga Almeida, MAT 90566, Coordenadora da Central de Regulação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C916AC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 029/2017 – CONVITE 001/2017

Contrato nº 056/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais gráficos para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Gebell Comércio Importação e Exportação Ltda ME– CNPJ 08.652.778/0001-97 – Valor contratado R$ 2.035,70 – Vigência: 01/11/2017 a 31/12/2017.
Contrato nº 057/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais gráficos para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Hermenegilsa Gonçalves Queiroz – CNPJ 17.386.546/0001-25 – Valor contratado R$ 2.410,00 – Vigência: 01/11/2017 a 31/12/2017.
Contrato nº 058/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais gráficos para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Jocimar Vilela da Silva Gráfica – CNPJ 08.463.070/0001-98 – Valor contratado R$ 61.629,05 – Vigência: 01/11/2017 a 31/12/2017.

Ibimirim, 09 de novembro de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:0FD81169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 024/2017 – CONVITE 004/2017

Contrato nº 026/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de motores e bombas submersas para atender demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim. Contratado: Gilmaq Industria e Comércio Ltda – CNPJ 10.633.188/0001-69 – Valor contratado R$ 75.980,00 – Vigência: 06/10/2017 a 31/12/2017.

Ibimirim, 09 de novembro de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:86AE0958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital**, o Adiamento SINE DIE ,referente ao** Processo Nº 205/2017, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Tomada de Preços Nº 004/2017, Nat.: Compra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA E DE SUPORTE OPERACIONAL DE DEMANDAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E TRIBUNAIS SUPERIORES.** Por questões administrativas, a nova data para a abertura do Certame será publicada em Diário Oficial. Maiores informações na sala de reunião da CPL I, nesta Prefeitura ou através do e-mail:
sec.gestaointegrada@gmail.com; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 09 de novembro de 2017.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL I

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:40E5B54C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2017

O Secretário de Políticas Socias e Educação Profissional da Prefeitura Municipal de Igarassu ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 031/2017, **menor preço por item**, Processo Licitatório n.° 199/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL PARA AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/ SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, a favor da empresa **J & V FUNERÁRIA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 00.675.240/0001-96**, o valor total da proposta de **R$ 76.499,80 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, com fundamento na Lei Federal n.°10.520/02 e pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 06 de novembro de 2017.

IVSON MARCELO
Secretário de Políticas Socias e Educação Profissional

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C29F6319

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 138/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **Contratação da Artista SOLANGE ALMEIDA, através da empresa: Sol Produção e Administração Artística Ltda, com CNPJ nº 27.260.408/0001-59, com endereço a Avenida Euzébio de Queiroz, 1890, salas 09, 10, 11, 12, 40, Tamatanduba, Eusébio/PE, CEP: 61760-000, de responsabilidade do Sr.º Luiza Helena da Silveira Souza, Brasileira, Portadora da cédula de identidade nº 93001012339 SSP/CE, inscrita no CPF Nº 544.637.503-34, domiciliada a Rua Santa Branca, 213, casa 05, Lagoa Redonda, Fortaleza/CE, CEP: 60831-265, para Apresentação Cultural no Evento: Cruz de Rebouças em Festa, na Praça de Cruz de Rebouças, Igarassu/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Igarassu, 19 de outubro de 2017.

RENATA PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:E8A06B50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 17/2017

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 31 de outubro de 2017, a **LOURIVAL MARTINS DOS REIS**, beneficiário da ex-segurada **CÍCERA RITA MARTINS DOS REIS**, que ocupava o cargo de Professora, matrícula nº 36, falecida no dia 31 de outubro de 2017, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, §5° e §6º inciso I, da Lei nº 293/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe com e efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 09 de novembro de 2017.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:2A6567CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2017

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviço de instalação de subestação aérea de energia, bem como de todo o material necessário para execução dos serviços, para a unidade Mista Maria Silva de Itapetim PE. Às 09:00 horas do dia 09/11/2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0248/2017 de 01/09/2017, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. A Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da

ordem do dia é **a abertura do envelope de proposta** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 00011/2017, conforme objeto acima identificado. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisada a proposta o Presidente passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerado o valor ofertado pelo proponente, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ELETRO - LASER SERVIÇOS EM ELETRICIDADE EIRELI - Valor: R$ 27.703,44. Os valores globais constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	*EDILENE DE SOUZA MACHADO*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2017

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para serviço de instalação de subestação aérea de energia, bem como de todo o material necessário para execução dos serviços, para a unidade Mista Maria Silva de Itapetim PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- ELETRO - LASER SERVIÇOS EM ELETRICIDADE EIRELI.
Lote(s): 1.
Valor: R$ 27.703,44

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LAIANE BRITO DA SILVA	*EDILENE DE SOUZA MACHADO*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4718E0AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – A Prefeitura Municipal de Itaquitinga, através do seu Pregoeiro, informa que às 08h00min do dia 24 de novembro de 2017, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Valor Máximo Aceitável: R$ 948.509,28 (novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Antonio Carlos de Almeida, 68 – Centro – Itaquitinga – PE ou através do telefone (81) 3643-1245 no horário de 08h00min as 13h00min. O edital e seus anexos poderão ser adiquiridos através do e-mail: licitacaoitaquitinga@gmail.com,

Itaquitinga - PE, 09 de novembro de 2017.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:6E5A37BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 032/2017 PREGÃO Nº 012/2017.

Na publicação de 20 de outubro de 2017, Edição 1942, Pág. 41, onde se lê: e ADJUDICAÇÃO de seu objeto da seguinte maneira: Item 1 o valor mensal de R$ 4.380,00, para o item 2 o valor mensal de R$ 7.100,00, e para o item 3 o valor mensal de R$ 4.900,00 em favor da empresa: **A. DA S. PEREIRA EIRELI - EPP**, CNPJ nº **20.146.161/0001-03**, pelo VALOR GLOBAL DE R$ **196.800,00**, ***leia-se: e ADJUDICAÇÃO de seu objeto da seguinte maneira: Item 1 o valor mensal de R$ 8.760,00, para o item 2 o valor mensal de R$ 7.100,00, e para o item 3 o valor mensal de R$ 9.800,00 em favor da empresa: A. DA S. PEREIRA EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.146.161/0001-03, pelo VALOR GLOBAL DE R$ 307.920,00.*** **PROCESSO Nº** 032/2017. CPL. **PREGÃO Nº** 012/2017. SERVIÇOS. Homologação do Pregão nº 012/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA E DE OUTRAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO 2017**, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto da seguinte maneira: Item 1 o valor mensal de R$ 8.760,00, para o item 2 o valor mensal de R$ 7.100,00, e para o item 3 o valor mensal de R$ 9.800,00 em favor da empresa: A. DA S. PEREIRA EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.146.161/0001-03, pelo VALOR GLOBAL DE R$ 307.920,00.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:9985595B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

Na publicação de 31 de outubro de 2017, Edição 1949, Pág. 28, onde se lê **VALOR:** R$ 196.800,00, ***leia-se*** **VALOR:** R$ 307.920,00. **CONTRATO:** 041/2017. **PROCESSO Nº** 032/2017. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 012/2017. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E SEM LIMITE**

DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA E DE OUTRAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO 2017. CONTRATADO: **A. DA S. PEREIRA EIRELI - EPP**, CNPJ nº **20.146.161/0001-03**. **VALOR:** R$ 307.920,00. **VIGÊNCIA**: 25.10.2017 a 24.10.2018.

Jataúba, 25/10/2017.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:4F146AF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2017 PM**

-Processo N°: 023/2017
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado
-Objeto Descr.: Constitui objeto deste contrato aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE.
Contratado: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME**, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49.
Valor Contratado: O Contratante Pagará a Contratada o valor de **R$ 376.383,65 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**. Data da Assinatura 26/10/2017
Obs: O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

João Alfredo, 09 de novembro de 2017.

MARCOS CRISTOVÃO DA SILVA
Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2017 PM**

-Processo N°: 023/2017
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado
-Objeto Descr.: Constitui objeto deste contrato aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE.
Contratado: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME,** CNPJ Nº 12.130.507/0001-49.
Valor Contratado: O Contratante pagará a Contratada o Valor de **R$ 21.277,33 (vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos).** Data da Assinatura 26/10/2017
Obs: O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

João Alfredo, 09 de novembro de 2017.

MARCOS CRISTOVÃO DA SILVA
Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO Nº163/2017 PM**

-Processo N°: 023/2017
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado
-Objeto Descr.: Constitui objeto deste contrato aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE.
CONTRATADO: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME,** CNPJ Nº 12.130.507/0001-49.
Valor Contratado: O Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 8.729,21 (oito mil, setecentos e vinte nove reais e vinte e um centavos).** Data da Assinatura 26/10/2017
Obs: O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

João Alfredo, 09 de novembro de 2017.

MARCOS CRISTOVÃO DA SILVA
Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2017 PM**

-Processo N°: 023/2017
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado
-Objeto Descr.: Constitui objeto deste contrato aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE.
Contratado: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME**, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49.
Valor Contratado: O Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 2.478,35 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).** Data da Assinatura 26/10/2017
Obs: O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

João Alfredo, 09 de novembro de 2017.

MARCOS CRISTOVÃO DA SILVA
Contratos

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BFF95657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017 - As empresas **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP e TERPAV INCORPORAÇÃO LTDA EPP** foram **DESCLASSIFICADAS.** Sendo considerada vencedora do certame a empresa **M Lira Construções e Serviços Eireli-EPP** com proposta de **R$ 284.583,81 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**. Ressaltasse que todas as empresas estavam presentes na sessão e renunciaram o direito de interposição de recurso. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, sita à Av. Treze de Maio, nº 45 – Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo/PE, 09 de novembro de 2017.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:230310E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 28/2017, Pregão Eletrônico nº 08/2017, cujo objeto é a aquisição de coleções de livros didáticos destinados a atender os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município. Inicio do acolhimento das propostas: a partir das 11:00h (horário de Brasília) do dia 13/11/2017. Início da sessão de abertura: às 09:00h (horário de Brasília) do dia 27/11/2017. Início da sessão de disputa: às 10:00h (horário de Brasília) do dia 27/11/2017. O valor estimado é de R$ 1.070.439,30 (um milhão setenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço:
www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 09 de novembro de 2017

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:25D3DF2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2017 LICITAÇÃO Nº 697102

Objeto: Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Assistência Social do Município de Lagoa do Ouro/PE
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 10/11/2017 às 09:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 27/11/2017 as 09:00 Abertura das Propostas: dia 27/11/2017 as 09:00 Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 28/11/2017. Valor (R$): 80.402,36 Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço:
www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187.

Lagoa do Ouro, 09 de novembro de 2017

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:3F0EB5A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJEDO (IPSEL). AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA IPSEL Nº 001/2017.

Encontra-se a disposição dos interessados o Edital de Chamada Pública IPSEL nº 01/2017, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, das 8:00 as 13:00hs. Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para a Prestação de serviços de Laudos e exames médicos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJEDO (IPSEL).** Inicio do cadastramento **10/11/2017**, a partir das 8:00 horas, prazo final **11/12/2017,** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, e-mail:
cplpml@hotmail.com.br – Fone (87) 3773-4732.

Em Lajedo, 09/11/2017.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5B6A6F4A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Nº 038/2017. Comissão: CPL. Modalidade: Dispensa de licitação 006/2017. Natureza do objeto: **Contratação de empresa para gerenciamento de Processo Seletivo de Recursos Humanos para o Cargo Efetivos na Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, Através de Concurso Público**. Ratifico e homologo a Dispensa de licitação Nº 006/2017 nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores em favor da Empresa: Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, CNPJ 35.328.913/0001-16, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lajedo/PE, 09 de novembro de 2017.

GEORGE SOBRAL DE MELO,
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:AF404210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

Contrato Nº: 00039/2017. Processo Nº: 00032/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2017. Compra. Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, por meio de cartão, com vista fornecimento de peças e serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota do Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro:
10 - Saúde 10.301.0021.2275.0000 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS 10.301.0428.2277.0000 - Programa Saúde da Família 10.301.0428.2276.0000 - Programa Agente Comunitário de Saúde 10.302.0428.2287.0000 - Manutenção do SAMU 10.304.0428.2289.0000 - Vigilância Sanitária, Epidemiologica e Ambiental 10.301.0428.2280.0000 - Manutenção Campanha de Vacinação 10.302.0428.2284.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde FMS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP. CNPJ: 12.039.966/0001-11. Valor R$340.111,55. Vigência: de 09/11/2017 a 07/11/2018.

Limoeiro, 09/11/2017.

VITOR FLAVO DE LIRA SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:80E9E761

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017

Processo Nº: 00118/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2017. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de Equipamento tático do tipo Colete Refletivo para suprir as necessidades apresentadas pelo departamento de trânsito municipal para segurança através do uso dos condutores Mototaxistas do Município de Limoeiro - PE. Valor: R$56.894,70.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/11/2017 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 12/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 09/11/2017

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:70820AA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 08 DE NOVEMBRO 2017.

Dispõe sobre a alteração do loteamento Bairro Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Moreno,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aprovada a alteração parcial do loteamento denominado Bairro Nossa Senhora das Graças, referente a área de propriedade da Associação Arautos do Evangelho do Brasil, que fora aprovado através da Lei nº 02 de maio de 1979, cujas plantas, memoriais e descritivos foram aprovados pelo Prefeito do Moreno em 31 de agosto de 1972, anterior, portanto à Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto e seu anexo único.
Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 08 de novembro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: de **alteração parcial do loteamento Bairro Nossa Senhora das Graças**, substituindo projeto aprovado pela Lei 02 de maio de 1972, anterior à Lei de Parcelamento do Solo Urbano 6766/1976.
PROPRIETÁRIO ATUAL: ASSOCIAÇÃO ARAUTOS DO EVANGELHO, com sede na Rua Doutor João Batista Soares de Faria, 184, Santana São Paulo- SP inscrita no CNPJ n° 03.988.329/0001-09.
LOCAL: Rodovia BR 232 - Loteamento Nossa Senhora das Graças Moreno – Pernambuco.
Considerando a não implantação parcial do loteamento aprovado;
Considerando que a área descrita no presente decreto encontra-se sob propriedade única da Associação acima citada;
Considerando que, embora o local encontre-se como um vazio urbano, sem vestígios de parcelamento ou trafego de transportes e de pedestres, configurando uma situação oposta à pretendida pelo projeto aprovado, a mesma tenha assumido as características das áreas urbanizáveis, à partir da aprovação do loteamento, o que diferencia e aumenta seu potencial construtivo de acordo com a Lei de proteção de mananciais;
Considerando o requerimento (petição 198/17 de 22 de junho de 2017) para construção de complexo religioso de grande porte, que considera o potencial construtivo acima referido;
Considerando o Decreto 7.107/2010 que promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé, especificamente nos artigos 5° e 6°, para PROPOR a regularização definitiva do referido loteamento, mediante projeto de alteração e cancelamento parcial do parcelamento denominado "Bairro Nossa Senhora das Graças", projeto este que mantém a configuração original de parte do Loteamento devida e efetivamente implantado.
Em consequência de todo o acima exposto, se faz necessário o cancelamento parcial do projeto aprovado, com retificação da área.
Isso posto, passamos a descrever a situação atual e a pretendida do loteamento, gleba "A" e "B", a saber:

SITUACÃO ATUAL

Gleba A: Todas as quadras e áreas públicas efetivamente implantadas no parcelamento originário. Portanto, a implantação das quadras I, II, III, IV, V, F, i, J, K, L M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V.
Gleba B: área reservada, rua projetada denominada José Gomes, rua projetada denominada José Veridiano e lotes, 1,2,3,4,5,6,7,8,9 da quadra G, lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 da quadra H, sem a efetiva implantação do loteamento.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Gleba A: Todas as vias e quadras já implantadas serão mantidas, sendo estas: Todas as quadras e áreas públicas efetivamente implantadas no parcelamento originário. Portanto, a implantação das quadras I, II, III, IV, V, F, i, J, K, L M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V.
Todas as áreas da tabela foram revistas e ajustadas de acordo com nova área da gleba. E ainda, observamos que nenhum dos lotes já vendidos sofrerão mudanças de uso nas áreas lindeiras e adjacentes.
Gleba B: Área reservada e lotes, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 da quadra G, lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 da quadra H, sem a efetiva implantação do loteamento serão canceladas e transformadas em gleba única retomando a configuração espacial antes de seu parcelamento e implantação do loteamento.

Moreno, 09 de novembro de 2017.

_____
Proprietário Atual

_____
Autor do Projeto Modificativo

_____
Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:D113B581

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 046/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**, cujo objeto consiste

na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (Lote 1: CAMINHÃO Tipo Caçamba Basculante; Tipo Munck e Tipo Reboque – Lote 2: Retroescavadeira; Mini Retroescavadeira e Motoniveladora) COM OPERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** e **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras do certame: **J.L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.807.082/0001-22, com sede à Rua Jornal do Comércio, nº 136, Maternidade – Moreno/PE – CEP: 54.800-000, vencedora no LOTE: 01 o valor de **R$ 523.498,40 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.427/0001-68, com sede na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1396, Prado - Recife/PE- CEP: 50.720-635, vencedora no LOTE: 02, o valor de **R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)**.

Moreno, 09 de Novembro de 2017.

AGUINALDO MARTINS DE SENA
Secretário de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:82D77D61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 064/2017 PREGÃO 030/2017

PL Nº 064/2017. PMNM. Pregão 030/2017. Compras. Homologação do Pregão 030/2017 para Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para suprir as necessidades das unidades Escolares, Secretária de Saúde, Secretaria de Ação Social e departamentos deste Município**.** Empresa 01: Item 01 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Empresa 01: LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA - ME, CNPJ: 10.895.651/0001-40, pelo valor de R$ 55.588,29 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Nazaré da Mata, 09 de Novembro de 2017.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:24462C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 071/2017

Dispõe sobre o uso de vestimentas no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Olinda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO competir ao Presidente desta Casa manter a ordem e fazer observar as leis e o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO ser permitido a qualquer pessoa decentemente trajada, assistir às reuniões da Câmara nas galerias destinadas ao público (Resolução nº573/1991, art. 224. Regimento Interno); e

CONSIDERANDO o uso adequado de vestimentas pelo público interno e externo ser necessário para a manutenção do decoro deste órgão público,

R E S O L V E:

Art.1º- Proibir o uso de vestimenta inadequada, que viole a moralidade e o decoro nas dependências deste órgão, por seus servidores públicos, funcionários terceirizados e visitantes.

Parágrafo único. Fica classificado como vestimenta inadequada, o uso de bermudas, shorts, decotes acentuados e roupas excessivamente curtas.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 09 de novembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:3BD42AE5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO NO 022/2017 - FMS - CPL-I

AVISO DE DISPENSA No 003/2017 - SSO

LOCAÇÃO. Ratifico os termos contidos no pronunciamento datado de 31 de outubro de 2017, proveniente da Procuradoria Geral do Município de Olinda/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da locação de **um imóve**l localizado na **RUA JOSÉ CÂNDIDO PESSOA, 1216, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE,** de propriedade da **Sra. Maria José Guedes Alcoforado Assunção,** CPF: 003.300.274-68, **PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE OLINDA - CRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, ao custo mensal de **R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais)**, **totalizando R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais)**, o que faço nos termos do **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 01 de novembro de 2017.

EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO
Secretáro de Saúde

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:2DD8E540

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2017-PMO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo nº 256/2017 - PMO. Concorrência Nº 003/2017. A Comissão Permanente de Licitação – CPL/Obras e Serviços de Engenharia torna público, que o recurso administrativo interposto pela empresa ITALO BIANCHI COMUNICAÇÃO LTDA, quanto à decisão de habilitação, foi julgado improcedente. As razões que motivaram o presente julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município.

Olinda, 09 de novembro de 2017.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:25E6BC67

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº105/2017

A **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Olinda/PE torna público que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** celebrou o Contrato de nº105/2017, em data de 02/10/2017, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 101, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA BRASIL**, por um período de **03** (três) meses consecutivos, contados a partir do dia 02/10/2017, no valor total de **R$1.995,00** (um mil, novecentos e noventa e cinco reais). Assinam pelo Município de Olinda/PE: **Janaina Cardoso Acioli** – Secretária da Fazenda e da Administração e pela empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços: **Tomaz de Aquino Rodrigues de Freitas**.

Olinda, 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:9D97DD3C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 418/2017

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº153/2012 e Decreto nº 011/2017,Art. 22: *"Quando necessário, mediante justificativa, poderão ser criadas, por portaria do Secretário de Fazenda e Administração, comissões especiais de licitação, que terão as mesmas competências e obrigações gerais das comissões permanentes de licitação, enquanto estiverem em funcionamento", e*
Considerando que os festejos carnavalescos no exercício de 2018 ocorrerão no mês de fevereiro do referido ano;
Considerando que para as festividades o município receberá milhares de turistas, nacionais e estrangeiros, o que implica despesas de grande vulto para as quais os cofres municipais não podem arcar sem prejuízo de outros encargos que são usualmente atribuídos aos Municípios, sem contar com o apoio decisivo da iniciativa privada e de outros entes da Administração Pública;
Considerando a necessidade de se obter patrocínios e da escolha mais vantajosa para o Município com a obrigação de se conferir tratamento igualitário aos potenciais patrocinadores;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Especial de Licitação para o Carnaval 2018.
Art. 2º - Nomear a servidora **Maria do Carmo Batista Barbosa**, matrícula nº 7047410-1, Presidente da Comissão Especial de Licitação para o Carnaval 2018.
Art. 3º - Nomear como Membros da Comissão, os servidores:
Ada Ney Agra Coutelo, matrícula nº 70058-4
Luzinaldo Bartolomeu Muniz, matrícula nº 27284-1/1
Milena Maria Nascimento Gonzaga, matrícula nº 70246-3
Mônica Maria Batista Pereira, matrícula nº 15793-2
Patrícia Alves de Oliveira, matrícula nº 70222-6
Rivoneide Pereira da Silva, matrícula nº 61101-8
Art. 4º - Nomear como Apoio Administrativo e Apoio Técnico, respectivamente, os servidores:
Ana Carolina de Oliveira Cavalcanti, matrícula nº 70566-7
Itamires Maria de Oliveira, matrícula nº 66951-2
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2017, perdurando até 28 de fevereiro de 2018.
Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda, em 01 de novembro de 2017.

JANAÍNA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:02F4A401

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO-CPL 02
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO- SAAE-PALMARES-PE
Contrato nº 008/2017–CPL/SAAE: Processo Nº 008/2017- Pregão Presencial Nº 006/2017 – Compra. Homologação do Pregão Nº 006/2017, Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Químicos, para Autarquia Municipal de Serviços Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares/PE, Contratada: **RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.862.270/0001-25**. **Valor: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais**). Vigência 12(doze) meses a partir da data da assinatura do contrato,

Palmares/PE, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ IVANILDO LEÃO DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:3F540C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS- PALMARES-PE
Contrato nº 096/2017–CPL/FMS: Processo Nº 063/2017- Pregão Presencial Nº 029/2017: Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Executiva Municipal de Saúde dos Palmares/PE Empresa **– POSTO GUARANÁ LTDA, CNPJ: 08.491.828/0001-00, no valor de R$ 337.000,00(trezentos e trinta e sete mil reais).** Vigência 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Palmares/PE, 09 de novembro de 2017.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:DA640257

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 025/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 021/2017. Compras. Homologação do Pregão Nº 021/2017, para Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades das escolas de Educação Infantil do Município dos Palmares; e Adjudicação do(s) objeto(s) à RTK7 COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº

18.630.893/0001-14, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, no valor total de R$ 100.630,00 (Cem mil seiscentos e trinta reais).

Palmares/PE, 09 de Novembro de 2017.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

ELIZANGELA Mª DAS NEVES LOPES
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:07D42650

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 024/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 020/2017. Compras. Homologação do Pregão Nº 020/2017, para Aquisição parcelada de peças, acessórios e equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares; e Adjudicação do(s) objeto(s) à RTK7 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ/MF nº. 11.543.636/0001-04, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 14, 15, 16, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R$ 54.082,00; D J. DE ALMEIDA INFORMATICA – ME, CNPJ/MF nº 18.630.893/0001-14 para os Itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 22, 23, 24, 28, 32, 36, 37, 46 e 56, no valor total de R$ 43.485,00; G. R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA - ME, CNPJ/MF nº 19.402.388/0001-85 para os Itens 21 e 57 no valor total de R$ 19.200,00.

Palmares/PE, 09 de Novembro de 2017.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

ELIZANGELA Mª DAS NEVES LOPES
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D420034E

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ratifico os termos apresentados na justificativa apresentada pelo Secretário Executivo Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio e **REVOGO** o **Processo Licitatório nº. 014/2017, Pregão Presencial nº 008/2017**, com objeto a **Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Palmares/PE, 08/06/2017.

ALTAIR BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5F67E60D

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ratifico os termos apresentados na justificativa apresentada pelo Secretário Executivo Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio e **REVOGO** o **Processo Licitatório nº. 032/2017, Pregão Presencial nº 019/2017**, com objeto a **Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Palmares/PE, 30/10/2017.

ALTAIR BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B8F86104

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

Contrato Nº: 034/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 023/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para os órgãos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Educação dos Palmares – PE. Contratado: SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 11.487.134/0001-03. Valor: R$ 640.000,00. Vigência: 17/10/2017 a 17/10/2018.

Palmares/PE, 17 de Outubro de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F34EF9C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO. Nº 068/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017.

Para Aquisição de PIÇARRO para serviços de recuperação das estradas vicinais e ruas não pavimentadas, deste município.Valor máximo estimado R$ 63.600,00. Data e hora da abertura 28/11//2017, às 9:00hs. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacaopanelas@hotmail.com

Panelas, 09 de Novembro de 2017.

ZENILDA LOPES BANDEIRA LINS
Pregoeira
CPL.

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:80434FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 074/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **Tomada de Preços nº. 009/2017**, para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação e Drenagem de Ruas do Bairro de Belém, no município de Paudalho - PE, pelo período de 12 (doze) meses, que apresentou a

seguinte empresacomo Vencedora: **ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ Nº 13.753.226/0001-05,** Vencedora com o valor Global de R$ 344.114,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil, cento e catroze reais e cinquenta centavos).

Paudalho, 09 de Novembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F8D8C6E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 085/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **Pregão Presencial nº. 036/2017**, para Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Peças e Componentes para Ar-condicionado, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal do Paudalho, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 19.355.594/0001-81,** Vencedora com o valor Global de R$ 338.944,00 (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Paudalho, 08 de Novembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:239FC7C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 092/2017. Pregão Presencial Nº 039/2017. A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Pregoeiro, Comunica o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº 039/2017 para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais Gráficos destinados para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 471.838,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais). **Data da Abertura**: 13/11/2017: **Hora**: 10:00h. **Local**: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156 ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 08 de Novembro de 2017

WIGUIVALDO PATRIOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:94FBD0EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE

Processo Nº: 042/2017. Pregão Presencial Nº 019/2017. Na Publicação do Termo de Homologação que circulou no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE do dia 09/11/2017. **Onde se lê**: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME - CNPJ Nº 15.114.641/0001-44. Obtendo-se um valor Global de R$ 71.410,00 (Setenta e Um mil quatrocentos e dez reais). **Leia-se**: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME - CNPJ Nº 15.114.641/0001-44. Obtendo-se um valor Global de R$ 27.330,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta reais). Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FFB068C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPAUDALHO/PE.

ATO DE CONVOCAÇÃO.

Convocamos os representantes das empresas: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME - CNPJ Nº 15.114.641/0001-44; DEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME – CNPJ Nº 16.100.255/0001-66; MADEIRAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME – CNPJ Nº 20.991.439/0001-30; FERRUD COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 e RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 03.426.130/0001-89, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 042/2017 – Pregão Presencial Nº 019/2017, tendo como Objeto a Contratação de empresa para fornecimento Futuros e Eventuais de Mobiliários em geral destinados para atender as necessidades das unidades de Saúde e departamentos da Secretaria de Saúde do município do Paudalho/PE, nos termos da minuta anexa ao Edital e de acordo com o Termo de Adjudicação. Para comparecer no prazo de 03 (Três) dias úteis, para assinar o das Atas de Registro de Preços.

Paudalho, 09 de Novembro de 2017.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:25967683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE PESQUEIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/LIC/2017. Processo Licitatório nº 010/2017/PMP. Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017/PMP. Acréscimo de Valor. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de eventual publicação de atos oficiais e notas de interesse da Prefeitura de Pesqueira-PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco. Contratada: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ: 10.550.664/0001-88. Fundamentação paragrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93. O presente termo aditivo acrescenta ao contrato primitivo o valor de R$ 55.575,00, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento do contrato primitivo. Data da Assinatura do Termo Aditivo 31/10/2017.

Pesqueira, 18 de Outubro de 2017.

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F5C71EAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
ERRATA - PROCESSO 036/2017 - DIPENSA 009/2017

ERRATA

Processo Licitatório N° 036/2017. CPL. Dispensa N° 009/2017. **Locação de imóvel que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para funcionamento da Biblioteca Municipal.** Na publicação expedida em 01/08/2017, CI 86EF950, onde lê-se: "*Valor: R$ 11.024,00 (Onze Mil e Vinte e Quatro Reais)",* passa-se a ler: "Valor: R$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)".

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:7BA2DCE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA 019/2017

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Seção V Art.21,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **Antônio Barbosa da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG n° 9.220.027 SSP/SP e do CPF 998.533.708-59 ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, concursado, mat.101 lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram a 16 de fevereiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se,
registre-se,
comunique-se.

Gabinete da Gerencia em 09 de novembro de 2017.

EURELÂNIA MARIA ALVES BARBOSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eurelania Maria Alves Barbosa
Código Identificador:FF525CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2017

CONTRATAR o Sr. SUÊNIA PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
E considerando os termos dispostos no edital nº 01/2017 que trata do Processo Seletivo Simplificado do Município de Quixaba/PE, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Contratar a Sra. **SUÊNIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 7.561.407 – SDS/PE e do CPF nº 081.070.434-05, para exercer a função de Professor II – Ciências, até 31 de dezembro, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:595AA6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2017

CONTRATAR A Sra. GABRIELA ALVES NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
E considerando os termos dispostos no edital nº 01/2017 que trata do Processo Seletivo Simplificado do Município de Quixaba/PE, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Contratar a Sra. **GABRIELA ALVES NUNES**, portadora do RG nº 8944375 – SDS/PB e do CPF 101.005.614-03, para exercer a função de Professor I – Séries Iniciais, até 31 de dezembro DE 2017, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:AB756494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA BETÂNIA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 60 (SESSENTA) dias a servidora **MARIA BETÂNIA SILVA,** matrícula nº. 252, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 1º decênio de

serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de JULHO de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FFE5D0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2017

NOMEIA O Sr. GLEIBSON CARVALHO DA SILVA *PARA O CARGO DE DIRETOR DE DIRETORIA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear **GLEIBSON CARVALHO DA SILVA**, portador do RG nº 6.193.671-SSP/PE e do CPF nº 009577.304-54, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIRETORIA, SÍMBOLO CC – 2, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:888D13B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2017

EXONERAR A Sra. MARINA MARILAC SALVADOR SOUSA DO CARGO DE DIRETOR DE DIRETORIA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** a Senhora, ***MARINA MARILAC SALVADOR SOUSA*****,** portadora do RG Nº 6052126 SDS-PE e do CPF Nº 074.098.464-02, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIRETORIA**, SÍMBOLO CC – 2, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:00384A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2017

Exonera o Sr. ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR DO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** o Senhor ***ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR*****,** portador do RG Nº 4720757 SSP-PE e do CPF Nº 021.916.554-83, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, SÍMBOLO CC – 3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:25D51088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2017

Exonera o Sr. ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR DO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** o Senhor ***ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR*****,** portador do RG Nº 4720757 SSP-PE e do CPF Nº 021.916.554-83, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, SÍMBOLO CC – 3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9C38B922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA MARLENE ANDRADE NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 60 (SESSENTA) dias a servidora **MARIA MARLENE ANDRADE NUNES,** matrícula nº. 231, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 1 º decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de junho de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B08D6033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROBERTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 30 (TRINTA) dias a servidora **ROBERTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** matrícula nº. 238, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 1 º decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0ED616A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA AURENIR MEDEIROS AMARAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 60 (SESSENTA) dias a servidora **AURENIR MEDEIROS AMARAL,** matrícula nº. 246, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 1 º decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:683D5517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 225/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DAMIÃO GOMES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **DAMIÃO GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 23, detentor do cargo de Agente de Saúde, referente ao ano 2016/2017, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B5C9F474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SONAYDE KARLLANYN DE CARVALHO QUEIRÓS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora **SONAYDE KARLLANY DE CARVALHO QUEIRÓS**, detentora do cargo de Médico da ESF, contratada através do PROVAB, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de junho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0EF89357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÍCERO SALES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao Sr. **CÍCERO SALES DE MEDEIROS**, detentor do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao ano de 2016/2017, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de junho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0D272E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA GERUSA FLORÊNCIO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias à servidora **MARIA GERUSA FLORÊNCIO DOS SANTOS**,detentora do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9A35D2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANE BARBOSA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a Sra. **JANE BARBOSA DOS SANTOS**, detentora do cargo de Agente de Saúde, referente ao ano de 2015/2016, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 18 de junho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:27C9FF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCINEIDE MORATO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **LUCINEIDE MORATO DA SILVA**, matrícula nº. 311, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao ano de 2016/2017, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de junho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4D5310FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIELE RODRIGUES DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **ROSIELE RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº. 311, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao ano de 2016/2017, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de junho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9658A418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS**, matrícula nº. 840, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao ano de 2016/2017, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de junho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4AB1CE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias a servidora **MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO**, matrícula nº. 58, detentora do cargo de Enfermeiro, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:840E7718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE MARTILIANO CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **IVONETE MARTILIANO CABRAL**, matrícula nº. 004, detentora do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, referente ao período de 2015/2016, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de junho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:99693C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ANTONIETA MARSICANO DE MELO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias a servidora **MARIA ANTONIETA MARSICANO DE MELO**, matrícula nº. 510, detentora do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO CC – 2, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2F598622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ANTONIETA MARSICANO DE MELO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias a servidora **MARIA ANTONIETA MARSICANO DE MELO**, matrícula nº. 510, detentora do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO CC – 2, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4C197D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FÁBIO JOSÉ SALVADOR SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao Sr. **FÁBIO JOSÉ SALVADOR SANTOS**, detentor do cargo de MOTORISTA, referente ao ano de 2014, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de julho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D9349272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR JACINTO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, o servidor **ADEMIR JACINTO FERREIRA**, matrícula nº. 316, detentor do cargo de Agente de Endemias, referente ao ano de 2016/2017, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7337E3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 239/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIA DAS DORES MENESES CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias a servidora **MARIA DAS DORES MENESES CARVALHO**, detentora do cargo de Agente Administrativo, referente ao ano 2016, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de julho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D7A75AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SONYERE KALLYNE DE CARVALHO SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 10 (DEZ) dias a servidora **SONYERE KALLYNE DE CARVALHO SILVA**, detentora do

cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO CC – 2, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:8F23E20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA BETÂNIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias a servidora **MARIA BETÂNIA DA SILVA**, detentora do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO CC – 2, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:40805C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÍCERO ALLAN PEREIRA CAMPOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias ao servidor **CÍCERO ALLAN PEREIRA CAMPOS**, detentor do cargo em comissão de DIRETOR, SÍMBOLO CC – 2, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de julho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CA2BF4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GIVANILDO SIQUEIRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **GIVANILDO SIQUEIRA DE LIMA**, matrícula nº. 845, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2016/2017, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:77EA7175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÍCERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora, **CÍCERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, detentora do cargo de Agente Administrativo, referente ao ano de 2016, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C553EA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 837, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao ano de 2015/2016, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5BDBE1A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE – EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, e ainda considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Convocar a candidata, descrita no Anexo Único do presente Edital, aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Quixaba/PE - Edital nº 001/2017, para o cargo de: Professor II – Matemática, por ordem de classificação, para comparecer na Secretaria de Administração no prédio da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antonio Pereira de Carvalho nº 20, até o dia 16 de novembro de 2017, entre às 07h30min até 13h00min, bem como para apresentação de documentos para contratação, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes orientações:

Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares, caso haja necessidade, que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo. "Na ocasião, o candidato deverá apresentar ao médico os seguintes exames: **HEMOGRAMA, SUMÁRIO DE URINA, GLICOSE, VDRL**."

A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sito à Praça Antônio Pereira de Carvalho de Carvalho, nº 20, Centro, Quixaba/PE, no período entre 13,14, 15 e 16 de novembro de 2017, das 07h30min às 13h00min, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

a) quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, militares;

b) documento comprobatório de conclusão da formação exigida, conforme descrito no Item 5.1 e especificado abaixo:

I. **Para os candidatos aos cargos de nível superior**, apresentar documento comprobatório de conclusão de curso superior, mediante a apresentação do respectivo diploma ou, alternativamente, de documento oficial da instituição de ensino superior que ateste a conclusão do curso pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição do diploma;

II. **Para os candidatos de nível médio**, apresentar certificado ou diploma de conclusão ou ainda, documento oficial da instituição de ensino que ateste a colação do grau pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição da ficha;

III. Para os candidatos de **nível fundamental incompleto** e "**Alfabetizado**" apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade, emitido por instituição oficial de ensino.

c) Número de conta bancária salário (Bradesco)

d) Cópia do CPF;

e) 1 Foto 3x4;

f) Comprovante de residência, atualizado;

g) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Comum do Estado de Pernambuco – TJPE
(www.tjpe.jus.br);

h) Carteira Profissional (CTPS);

i) Cópia da Carteira de Identidade;

j) Cópia do Cartão de PIS/PASEP;

l) Cópia da Carteira de Reservista (Para homens apenas);

m) Se Solteiro (a) Cópia da Certidão de Nascimento;

n) Se Casado (a) Cópia da Certidão de Casamento;

o) Cópia da Certidão de Nascimento de Filhos;

p) Cópia do Cartão de Vacina para Filho menor de 05 Anos;

q) Declaração que não acumula indevidamente cargos públicos, conforme art. 37, da CF/88, conforme modelo constante no Anexo IX.

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nos termos do item 21.19 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, será convidado para tanto o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação dos aprovados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial dos Municípios:
www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município:
www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, nos termos da lei.

Quixaba, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO
008	095	CLAUDIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II – MATEMÁTICA

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:86B69781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A ADESÃO a ata de registro de preços
Processo administrativo nº 009/2017
ERRATA REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE que tem como Objeto: **Fornecimento de Material de Limpeza para suprir as necessidades de todas as Secretarias deste Município**. A Prefeita Municipal de Rio Formoso em conformidade com o seu Decreto Municipal Nº 013 de 02/07/2013 torna público que aderiu a ATA supra citada, em 04 de outubro de 2017, onde tem como contratada a Empresa **MOTA DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI - ME sob CNPJ N° 24.248.747/0001-21**, no valor percentual ONDE SE LÊ **R$ 610.029,25 (seiscentos dez mil vinte nove reais e vinte cinco centavos) LER-SE-Á R$ 613.178,00 (seiscentos treze mil cento setenta oito reais)**. Duvidas e maiores informações, cópias do Processo acima disponível na CPL deste Município situada a Rua Barão do Rio Branco, N° 153, Centro,

Rio Formoso – PE, 09 de novembro de 2017.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:15FE3FD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 052/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 Contratada: MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 20.991.439/0001-30, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material permanente diversificado no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde e sede da Secretaria, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Processo Licitatório: 165/2017, Pregão Presencial SRP: 104/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 Meses, Valor da Ata: R$ 81.770,00. Data da Assinatura: 08/11/2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:990696C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 051/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 Contratada: BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ: 18.650.027/0001-95, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material permanente diversificado no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde e sede da Secretaria, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Processo Licitatório: 165/2017, Pregão Presencial SRP: 104/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 Meses, Valor da Ata: R$ 31.900,00. Data da Assinatura: 06/11/2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:EF4F11A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 053/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 Contratada: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME, CNPJ: 09.632.818/0001-00, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material permanente diversificado no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde e sede da Secretaria, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Processo Licitatório: 165/2017, Pregão Presencial SRP: 104/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 Meses, Valor da Ata: R$ 48.840,00. Data da Assinatura: 01/11/2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:23D547BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 050/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 Contratada: FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.036.083/0001-67, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material permanente diversificado no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde e sede da Secretaria, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Processo Licitatório: 165/2017, Pregão Presencial SRP: 104/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 Meses, Valor da Ata: R$ 122.760,00. Data da Assinatura: 07/11/2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:AFB80E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 056/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 Contratada: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 18.063.588/0001-98, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da mesma. Processo Licitatório: 159/2017, Pregão Presencial SRP: 099/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 Meses, Valor da Ata: R$ 10.531,00. Data da Assinatura: 31/10/2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:BA2E2D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 054/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 Contratada: DENTAL CAJAZEIRAS – PAULO MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, CNPJ: 09.210.219/0001-90, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da mesma. Processo Licitatório: 159/2017, Pregão Presencial SRP: 099/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 Meses, Valor da Ata: R$ 178.236,30. Data da Assinatura: 06/11/2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:870FF7BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 055/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 Contratada: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME, CNPJ: 09.632.818/0001-00, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da mesma. Processo Licitatório: 159/2017, Pregão Presencial SRP: 099/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 Meses, Valor da Ata: R$ 85.955,70. Data da Assinatura: 01/11/2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:AD54D66F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 049/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.233.967/0001-77 Contratada: TUPAN SAÚDE CENTER LTDA - ME, CNPJ: 10.647.227/0001-87, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de reagentes laboratoriais para atender as necessidades da Policlínica Municipal, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Processo Licitatório: 162/2017, Pregão Presencial SRP: 101/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 Meses, Valor da Ata: R$ 14.390,40. Data da Assinatura: 31/10/2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:E7C545CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 709/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71 **CONTRATADO: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Sob o nº 07.916.655/0001-53, Objeto:** Contratação de empresa especializada para operação do aterro sanitário do município de Salgueiro-PE, tendo por objetivo fornecer as diretrizes para que as empresas interessadas em participar da licitação, possam elaborar uma proposta técnica e financeira que atenda em todos seus itens os requerimentos da Prefeitura Municipal de Salgueiro, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Processo Licitatório nº 096/2017 Tomada de Preço nº 003/2017. Modalidade:** Tomada de Preço nº 003/2017**. Valor:** R$ 892.199,45 (oitocentos e noventa e dois mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência do contrato:** 12 meses. **Data**: 18 de outubro de 2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:CF04E3ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 705/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71 **CONTRATADO: HC ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Sob o nº 20.050.731/0001-59, Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia civil relativa à conclusão da construção de cobertura da quadra escolar da Escola Municipal Maria Dalva no Distrito de Umãs, no município de Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório nº 148/2017 Tomada de Preço nº 005/2017. Modalidade:** Tomada de Preço nº 005/2017**. Valor:** R$ 279.270,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos e setenta reais). **Vigência do contrato:** 06 meses. **Data**: 17 de outubro de 2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:FA75723A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 710/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71 **CONTRATADO: MARIA L CAMINHA DA SILVA – ME, CNPJ Sob o nº 18.658.386/0001-99, Objeto:** Contratação da empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA – ME, para fornecimento de Material Gráfico Impresso (Diário de classe) e revistas na especificação em anexo, para atender a Secretaria, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório nº 061/2017 Pregão Presencial nº 029/2017. Modalidade:** Pregão Presencial nº 029/2017**. Valor:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Data**: 27 de outubro de 2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:421FB369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 170/2017 – Pregão Presencial n° 109/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição com implantação de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA CAMARAS DE AR, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedoras as empresas: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI - EPP nos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14 e 15, pelo valor total de R$ 128.832,00 (Cento e Vinte e Oito Mil oitocentos e tinta e dois Reais); LUCÉLIA MARIA DA SILVA – EPP nos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17 e 18, pelo valor total de 105.316,00 (Cento e Cinco Mil Trezentos e Dezesseis Reais) Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologou no dia 08/11/2017, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 09 de Novembro de 2017.

MARIA AUDECI GOES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:69670BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 040/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO CNPJ: **11.361.243/0001-71, Contratado: D.S. ANDRADE - ME,** CNPJ: **10.780.363/0001-40, Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos perecíveis e não perecíveis, Hortifrúti, resfriado/congelados e Panificação), no intuito de atender as necessidades da Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: **137/2017,** Pregão Presencial SRP: **086/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 (doze) Meses. Valor da Ata: R$ 379.920,42 (Trezentos e setenta e nove mil novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), Data da Assinatura: 23/10/2017.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:36F2B7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 042/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO CNPJ: **11.361.243/0001-71, Contratado: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ: **12.130.507/0001-49, Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos perecíveis e não perecíveis, Hortifrúti, resfriado/congelados e Panificação), no intuito de atender as necessidades da Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: **137/2017,** Pregão Presencial SRP: **086/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 (doze) Meses. Valor da Ata: R$ 360.121,29. Data da Assinatura: 16/10/2017.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:85C9A7D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 041/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO CNPJ: **11.361.243/0001-71, Contratado: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP,** CNPJ: **70.175.336/0001-70, Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos perecíveis e não perecíveis, Hortifrúti, resfriado/congelados e Panificação), no intuito de atender as necessidades da Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: **137/2017,** Pregão Presencial SRP: **086/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 (doze) Meses. Valor da Ata: R$ 229.384,61. Data da Assinatura: 16/10/2017.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:C40C62E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 046/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO CNPJ: **11.361.243/0001-71, Contratado: BOM GOSTO CRIAÇÕES – INDUSTRIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ: **27.414.586/0001-97, Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição Contratação de empresa para confecção de uniformes para os alunos e funcionários pertencentes a rede municipal de educação, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação - FME. Processo Licitatório: **136/2017,** Pregão Presencial SRP: **085/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 (doze) Meses. Valor da Ata: R$ 130.814,00. Data da Assinatura: 23/10/2017.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:DCD3677B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 045/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO CNPJ: **11.361.243/0001-71, Contratado: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA,** CNPJ: **03.892.344/0001-40, Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição Contratação de empresa para confecção de uniformes para os alunos e funcionários pertencentes a rede municipal de educação, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação - FME. Processo Licitatório: **136/2017,** Pregão Presencial SRP: **085/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 (doze) Meses. Valor da Ata: R$ 259.835,00. Data da Assinatura: 16/10/2017.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:5521605F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 047/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO CNPJ: **11.361.243/0001-71, Contratado: GS DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME,** CNPJ: **03.640.470/0001-08, Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição Contratação de empresa para confecção de uniformes para os alunos e funcionários pertencentes a rede municipal de educação, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação - FME. Processo Licitatório: **136/2017,** Pregão Presencial SRP: **085/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 (doze) Meses. Valor da Ata: R$ 62.265,60. Data da Assinatura: 16/10/2017.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:89AD00AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 708/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** HC ENGENHARIA EIRELI EPP, **CNPJ:** 20.050731/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia civil relativa à conclusão da construção de quadra escolar com vestiário da Escola Municipal Torres Galvão na comunidade do sítio Feijão, no município de Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório:** 148/2017. **Modalidade:** Tomada de Preço 004/2017**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 426.000,00 **Data de Assinatura:** 24/10/2017**.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:2615C188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 057/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: **12.027.569/0001-20, Contratado: ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME,** CNPJ: **22.536.271/0001-07, Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de expediente e didático para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: **099/2017,** Pregão Presencial SRP: **057/2017, Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 12 (doze) Meses. Valor da Ata: R$ 173.213,50. Data da Assinatura: 01/11/2017.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:93232E36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 737/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71 **CONTRATADO: TAMBORIL VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 11.150.125/0001-14 Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor de passeio, tipo Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Processo Licitatório nº 166/2017 Pregão Presencial nº 105/2017. Modalidade:** Pregão Presencial nº 105/2017**, Valor:** R$ 187.880,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta reais). **Vigência do contrato:** 12 meses. **Data**: 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:EC286C5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOMLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 166/2017 – Pregão Presencial n° 105/2017. Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículo automotor de passeio, tipo Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa: TAMBORIL VEÍCULOS LTDA em todos os Itens licitados, pelo valor total de R$ 187.880,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais). Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologou no dia 08/11/2017, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 09 de Novembro de 2017.

FELYPE SAMPAIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:2D640D14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE torna público a Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Tomada de Preço n° 003/2017. Processo Administrativo nº 047/2017, referente à **Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução de pavimentação em paralelepípedos, granítico de diversas ruas no Distrito do Socorro no Município de Santa Filomena-PE, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, peças gráficas e planilha orçamentária e planta em anexo, independentemente de sua transcrição**, que declarou vencedora a empresa: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.617/0001-70, localizado na Av. São Paulo, n° 08, Bairro – Dep. Ulisses Guimarães, Cidade de Granito - PE, vencedora por ter apresentado proposta no valor total global de R$ 482.246,23 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos, e por ter sido este o critério de julgamento.

Santa Filomena-PE, 09 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:C239B92E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 031/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 014/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 014/2017, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43 e adjudicação do objeto Itens 01 à 08 no valor de R$ 79.792,50.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:F90BD8F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 044/2017. Processo Nº: 031/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43. Valor: R$ 79.792,50. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:7FB0CADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 031/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 014/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 014/2017, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43 e adjudicação do objeto Itens 01 à 08 no valor de R$ 35.697,50.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA ARAÚJO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:1172260D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 047/2017. Processo Nº: 031/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43. Valor: R$ 35.697,50. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA ARAÚJO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:3163A363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 031/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 014/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 014/2017, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43 e adjudicação do objeto Itens 01 à 08 no valor de R$ 209.980,00.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:FE9A898E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 043/2017. Processo Nº: 031/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43. Valor: R$ 209.980,00. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:B2C6071A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 031/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 014/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 014/2017, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43 e adjudicação do objeto Itens 01 à 08 no valor de R$ 18.168,50.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

MARCIUS LAERTE DA SILVA ROCHA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:5D64AAC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 048/2017. Processo Nº: 031/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43. Valor: R$ 18.168,50. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

MARCIUS LAERTE DA SILVA ROCHA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:64649CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 031/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 014/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 014/2017, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43 e adjudicação do objeto Itens 01 à 08 no valor de R$ 171.585,00.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:82EE374A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 045/2017. Processo Nº: 031/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43. Valor: R$ 171.585,00. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:9B399249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 031/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 014/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 014/2017, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43 e adjudicação do objeto Itens 01 à 08 no valor de R$ 110.190,00.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

MICHELLY BEZERRA DOS SANTOS RABELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:46462D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 046/2017. Processo Nº: 031/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43. Valor: R$ 110.190,00. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

MICHELLY BEZERRA DOS SANTOS RABELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:3118A43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 031/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 014/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 014/2017, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43 e adjudicação do objeto Itens 01 à 08 no valor de R$ 35.697,50.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIANO RODRIGUES CALDAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:D0C66EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 048/2017. Processo Nº: 031/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: MARIA GORETE V MEDRADO RESTAURANTE - ME, CNPJ nº 13.467.032/0001-43. Valor: R$ 35.697,50. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 05/06/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIANO RODRIGUES CALDAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:FE9B6729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 051/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 029/2017. Compras. Homologação do Pregão Nº 029/2017, para selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada em sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para realização de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas, como também, para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa LUIZA DOS S. PRAZINHO - ME, CNPJ nº 21.638.932/0001-34 e adjudicação do objeto Item 01 e 02 no valor de R$ 677.300,00.
(Publicado no Átrio da prefeitura em 19/09/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE 08 de novembro 2017.

JOSÉ MARIANO RODRIGUES CALDAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:32906226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 151/2017. Processo Nº: 051/2017. CPL. Obtenção de Ata de Registro de para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada em sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para realização de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas, como também, para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedora: LUIZA DOS S. PRAZINHO - ME, CNPJ nº 21.638.932/0001-34. Valor: R$ 677.300,00. Vigência: 12 meses.
(Publicado no Átrio da prefeitura em 19/09/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE 08 de novembro 2017.

JOSÉ MARIANO RODRIGUES CALDAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:98FECBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10.023/2017-CPL - Processo Administrativo 017/2017 - Dispensa nº 0004/2017. OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de Transporte Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório com mesmo objeto. PARTES: Município de Santa Terezinha-PE e W&G Prestadora de Serviços Ltda. - ME - CNPJ nº. 21.589.671/0001-00. PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias - até 19.06.2017. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017.

Santa Terezinha, 20/04/2017.

GEOVANE MARTINS
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10.023/2017-CPL - Processo Administrativo 017/2017 - Dispensa nº 0004/2017. OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de Transporte Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório com mesmo objeto. PARTES: Município de Santa Terezinha-PE e W&G Prestadora de Serviços Ltda- ME CNPJ: nº. 21.589.671/0001-00. Vigência: 60(sessenta) dias de 20/06/2017 a 18/08/2017. Data da Assinatura: 19/06/2017.

Santa Terezinha, 19/06/2017.

GEOVANE MARTINS
Prefeito.

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:630C82BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Processo nº 065/2017 - CPL, Pregão Presencial nº 031/2017, Serviço: Locação de PALCO, SOM, GERADORES, REFLETORES, GAMBIARRAS, CAMAROTE e SANITÁRIOS QUIMICOS durante as festividades de fim de ano (2017/2018) e festa de reis (05 e 06/01) neste município – Valor Máximo admitido pela UG. R$ R$ 75.523,16(setenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), data e local da sessão de abertura: 24/11/2017, às 9:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura. Edital, anexos e outras informações, pode ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail:
cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 09 de novembro de 2017

GISLENE SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:ED78EE6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2016, PREGÃO PRESENCIAL 02/2016; CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº16/2016

A Comissão Permanente de Licitações, avisa que na publicação do dia 08/11/2017, do 4º termo aditivo de prorrogação referente ao Processo Licitatório nº04/2016, Pregão Presencial 02/2016; contrato de fornecimento nº16/2016; objeto: fornecimento parcelado de medicamentos de atenção básica/média e alta complexidade, medicamentos; Farmácia básica; Material medico hospitalar; para o Hospital e PSF's do Município de São Bento do Una; Com a empresa; PRISMA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA; que o numero do CNPJ, onde se lê (08.960.773/0001-21) – Leia-se: CNPJ nº 10.113.769/0001-06

São Bento do Una, 09/11/2017

JORGE LUIZ MACIEL
Secretário da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7A4DF1F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 020.2017

Processo Nº: 00025/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2017. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição de leites e suplementos alimentares para suprir as necessidades conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano, no total de 73 itens conforme especificações no edital.. Valor Total Estimado: R$ 307.557,15.Data e Local da Sessão de Abertura: 28/11/2017 às 12:00h. Praça José Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
www.saocaetano.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 37361156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
sc.cplsaude@gmail.com.

São Caetano, 08/11/2017.

ALMIR JOSÉ DE MELO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:5D270683

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

Ao
Ilmo (a). Senhor(a)
Representante Legal da Empresa ***COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME,*** inscrita no CNPJ sob o N° ***15.114.641/0001-44***.
Assunto: Convocação para assinatura do Termo de Contrato Referente: Processo Licitatório 00042/2017 – MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 00015/2017

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.S.ª para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, situada à Praça Josué Gmes, S/N - Centro, São Caetano/PE, para assinatura de Termo de Contrato com o prazo até 31 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações contidas no Edital, referente ao Pregão Presencial Nº 00015/2017 e seus anexos.
Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e instrumento convocatório:
Art. 7º **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:094D09F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Equipamentos e Material Permanente, por período de 12 (doze) meses para atender ao Fundo Municipal de São José do Egito.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 23/10/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: CB Cirúrgica do Brasil Ltda; - CNPJ: 00.534.095/0001-23; Dentalmed Comércio e Representações Ltda. - CNPJ: 16.826.043/0001-60; EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - CNPJ: 12.710.916/0001-14; KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - CNPJ: 79.805.263/0001-28; Medical Mercantil de Aparelhagem Médica LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56; Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52.* **Às 08:15 horas do dia 09/11/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 031/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, *o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Pharmaplus Ltda - Representante: Adriano Feitoza dos Santos, Brasileiro, Casado, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, 51 - São Braz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 066.031.684-64, Carteira de Identidade nº 7.595.409 SDS/PE; Medical Mercantil de Aparelhagem Médica LTDA - Representante: Albino Ribeiro de Araújo, Brasileiro, Casado, Representante de Vendas, residente e domiciliado na A. Cônego Luiz Muniz do Amaral, 27-A - Centro - Tabira - PE, CPF nº 094.162.934-15, Carteira de Identidade nº 926.336 SSP/PE; Dentalmed Comércio e Representações Ltda. - Representante: Brunno de Medeiros Pinheiro, Brasileiro, Casado, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Rua Layafatte Lamartine, 1876 - Apto 601-a - Candelaria - Natal - RN, CPF nº 664.759.614-34, Carteira de Identidade nº 1.057.995 SSP/RN; KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - Representante: Daniel Cesar Gomes do Monte; CB Cirúrgica do Brasil Ltda; - Representante: José Antônio Soares de Moraes Filho, Brasileira, Divorciado, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Paes, 530 - Apto 208 - Boa Viagem - Recife - PE, CPF nº 530.398.238-68, Carteira de Identidade nº 4.253.880-4 SSP/SP; EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - Representante: Ronallyson Oliveira Freire.* **Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, os envelopes Proposta de Preços e Habilitações os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes.** Analisadas as propostas, passou a informar: ***Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos elementos apresentados - CREDENCIAMENTO. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos fica marcada para às 08:15 horas do dia 13/11/2017, neste mesmo local.*** **Os envelopes contendo a Documentação dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem em poder do Pregoeiro**. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2447B8F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 025/2017 - Pregão Presencial Nº 020/2017 – **Objeto**: Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal de Surubim. **Valor mínimo de oferta ou lance:** R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais). Entrega dos Envelopes das Propostas até: 23/11/2017 às 10:h. Previsão de Início da Disputa: 23/11/2017 às 10:05h. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação à cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 09 de novembro de 2017.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9E751DFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE IN00003/2017

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2017. Processo Nº: 00000049/2017. CPL. Serviço. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES DA 91º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇAO DE MATERIAL LTDA ME. CNPJ: 03.657.268/0001-99. Valor R$ 35.000,00. Contratado: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME. CNPJ: 00.886.833/0001-00. Valor R$ 30.000,00. Contratado: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS ME. CNPJ: 19.511.144/0001-30. Valor R$ 15.000,00. Contratado: JOSÉ CARLOS PEREIRA EVENTOS ME. CNPJ: 07.514.327/0001-20. Valor R$12.000,00. Contratado: MAGAZINE EVENTOS LTDA ME. CNPJ: 10.629.556/0001-03. Valor R$ 25.000,00. Contratado: PLRW SHOWS LTDA. CNPJ: 22.483.363/0001-68. Valor R$ 40.000,00.

Tabira, 09 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:5295C167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2017

Processo Nº: 00000049/2017. CPL. Inexigibilidade Nº IN00003/2017. Serviço. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES DA 91º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. Ratificação em 09/08/2017.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:82F8ABF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2017

Processo Nº: 00000049/2017. CPL. Inexigibilidade Nº IN00003/2017. Serviço. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS FESTIVIDADES DA 91º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS. Contrato Nº: 00094/2017. Contratado: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME. CNPJ: 00.886.833/0001-00. Valor R$ 30.000,00. Contrato Nº: 00095/2017. Contratado: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇAO DE MATERIAL LTDA ME. CNPJ: 03.657.268/0001-99. Valor R$ 35.000,00. Contrato Nº: 00096/2017. Contratado: JOSÉ CARLOS PEREIRA EVENTOS ME. CNPJ: 07.514.327/0001-20. Valor R$ 12.000,00. Contrato Nº: 00097/2017. Contratado: MAGAZINE EVENTOS LTDA ME. CNPJ: 10.629.556/0001-03. Valor R$ 25.000,00. Contrato Nº: 00098/2017. Contratado: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS ME. CNPJ: 19.511.144/0001-30. Valor R$ 15.000,00. Contrato Nº: 00099/2017. Contratado: PLRW SHOWS LTDA. CNPJ: 22.483.363/0001-68. Valor R$ 40.000,00. Vigência: de 10/08/2017 a 14/08/2017.

Tabira, 10 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:6EED48CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 073/2017. CPL. Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº 031/2017. Compras. **Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Ataúde (caixões) com serviços funerais e serviços de translado, por km rodado no Município de Tacaimbó/PE. Conforme especificações no termo de referência no anexo IV, do presente edital**. Valor estimado **R$ 136.953,33** (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Que foi deserta pela primeira vez no dia 08 de Novembro de 2017, tendo em vista sua republicada.
Abertura/Data/hora: 22 de Novembro de 2017 as 10:00 horas.
Edital e informações na sala da comissão de licitações localizada na Rua Sebastião Clemente S/N centro fone (81) 3755-1257.
comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó 09 de Novembro de 2017.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:408902BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 072/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 030/2017. Compras. Homologação do Pregão Presencial Nº 030/2017, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,** e adjudicação de seus objetos em favor da empresa: **EDINILDO BARBOSA BEZERRA – EPP CNPJ 07.147.081/0001-04**, pelo valor de **R$ 129.816,36** (cento e vinte nove mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Tacaimbó 09 de Novembro de 2017

ILZON DA SILVA SOUZA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:76FB0C17

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 075/2017. CPL. Dispensa Nº 025/2017. Locação de Imóvel. Homologação do Dispensa Nº 025/2017, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF FRANCISCO QUIRINO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,** e adjudicação de seus objetos em favor do Sr. **Aldemar Barros Cruz Gouveia CPF 475.087.284-91**, pelo valor mensal de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) totalizando um valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Tacaimbó 09 de Novembro de 2017

ILZON DA SILVA SOUZA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:DC0E5175

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 001/2017. Processo Nº: 054/2017. Pregão Presencial Nº 016/2017. Aquisição: Aquisição de pedras graníticas (paralelepípedos e meio fio) para pavimentação de Vias Públicas neste Município, conforme especificações constante do termo de referencia, anexo I do instrumento convocatório. Pelo período de 12 meses. Contratado FERREIRA & SOZA CONSTRUÇÕES EIRELE - EPP, CNPJ: 04.339.517/0001-60. VALOR R$ 281.840,00 Vigência: de 23/10/2017 a 23/10/2018.

Taquaritinga do Norte 09 de novembro de 2017

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C253F86B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico nos termos do Art. 24 inciso V, da Lei 8666/93 e suas alterações a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 – PROCESSO Nº 041/2017** - que tem como objeto a **Aquisição de Material Permanente para atender a necessidade da Vigilância em Saúde do Município de Toritama,** tendo como empresa vencedora **01. MULTIAVE LTDA**, **CNPJ 01.320.430/0001-53**, no valor TOTAL de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**. Para a entrega imediata.

Toritama, 08 de novembro de 2017.

DR. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Toritama.

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:A5F35E8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 - PROCESSO Nº 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PRONTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
Contratada: **GRACIELLE GALINDO DE ALMEIDA**. CNPJ: 14.181.148/0001-84.
Valor: R$ 51.957,20 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);
Vigência: 03/03/2017 a 31/12/2017;

Venturosa 03 de Março de 2017.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4EE36C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados aos Programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social do Município de Venturosa.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017.
Contratada: **COMERCIAL VITAL LTDA – EPP,** CNPJ Nº **13.400.219/0001-20;** Valor: R$ 98.758,50 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017.
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº 06.536.960/0001-57; Valor R$ 61.725,90 (sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017.
Contratada **J. J. L. COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA–ME,** CNPJ: 07.739.924/0001-53; Valor: R$ 15.846,20 (quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017.
Contratada: **JOSE ZITO HENRIQUE GALINDO FILHO – ME,** CNPJ; 03.533.840/0001-08; Valor: R$ 37.420,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais);
Vigência: 08/03/2017 a 31/12/2017;

Venturosa 08 de Março de 2017.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A98EF73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017.

Contratada: **CEMS PAPEIS E CIA LTDA – EPP**. CNPJ: 11.429.363/0001-63.
Valor: R$ 97.679,60 (noventa e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017.
Contratada: **VANDA LOPES DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ**: 06.168.668/0001-29**.
Valor: R$ 1.489,50 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
Vigência: 10/03/2017 a 31/12/2017;

Venturosa 10 de Março de 2017.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:47242E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 042/2017
PREGÃO - PRESENCIAL Nº 030/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017.
Contratada: **PETRAL PEÇAS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA - EPP**. CNPJ: 08.164.121/0001-80.
Valor: R$ 372.800,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais);
Vigência: 07/06/2017 a 31/12/2017;

Venturosa 07 de Junho de 2017.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D6B118DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2017.
Contratada: **INFORSHOP INFORMÁTICA LTDA – ME;** CNPJ 12.103.728/0001-28; Valor: **R$ 20.938,00** (vinte mil novecentos e trinta e oito reais);
Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.

Venturosa 05 de Julho de 2017.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:986E6EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017 PREGÃO - PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO: Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto à grandes contribuintes estabelecidos fora ou dentro do Município do VENTUROSA-PE, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município;
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017
CONTRATADA: CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI – ME; CNPJ: 27.172.319/0001-50;
Vigência: 12 (doze) meses;

Venturosa – PE, 15 de Setembro de 2017.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F5D50FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 CHAMADA - PUBLICA Nº 003/2017

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Venturosa-PE;
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2017
CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES; CNPJ: 27.146.966/0001-98; Valor: R$ 62.748,00 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017
CONTRATADO: ALBERTO ANTONIO DE ARAUJO; CNPJ: 27.059.242/0001-07; Valor: R$ 48.834,24 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2017
CONTRATADO: MARCIO CRISTIANO GALINDO; CNPJ: 18.255.883/0001-46; Valor: R$ 64.448,64 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2017
CONTRATADO: ELIAS LINO; CNPJ: 27.101.580/0001-60; Valor: R$ 36.836,80 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2017
CONTRATADO: DORAIDES FAGUNDES DE LIMA; CNPJ: 27.025.084/0001-74; Valor: R$ 27.401,92 (vinte e sete mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2017
CONTRATADO: RENATO SIQUEIRA TORQUATO; CNPJ: 27.045.389/0001-48; Valor: R$ 54.719,92 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2017
CONTRATADO: IVANILDO ALMEIDA ARCOVERDE; CNPJ: 27.145.890/0001-86; Valor: R$ 32.055,04 (trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais e quatro centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017
CONTRATADO: PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA; CNPJ: 27.101.332/0001-19; Valor: R$ 27.422,44 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017
CONTRATADO: JOSEMAR PORCIANO DA SILVA; CNPJ: 18.256.712/0001-31; Valor: R$ 28.189,84 (vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2017
CONTRATADO: TARCISIO TORQUATO BENEVIDES; CNPJ: 27.215.823/0001-90; Valor: R$ 23.710,24 (vinte e três mil, setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2017
CONTRATADO: NOÉ RODRIGUES; CNPJ: 27.035.042/0001-14 Valor: R$ 28.654,08 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2017
CONTRATADO: JUCENILDO DOMINGOS BESERRA; CNPJ: 27.037.568/0001-33; Valor: R$ 35.176,32 (trinta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017

CONTRATADO: JOSIVALDO HOLANDA DA SILVA; CNPJ: 27.034.662/0001-39; Valor: R$ 31.486,08 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017
CONTRATADO: GILDELANEA BEZERRA DOS SANTOS; CNPJ: 18.955.108/0001-01; Valor: R$ 45.992,16 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017
CONTRATADO: GERCIVANIA ALVES DE AZEVEDO; CNPJ: 27.437.877/0001-09; Valor: R$ 32.864,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017
CONTRATADO: MARIA PATRICIA BISPO DA SILVA; CNPJ: 27.073.973/0001-07; Valor: R$ 46.632,64 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017
CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS; CNPJ: 27.067.558/0001-40; Valor: R$ 29.336,32 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017
CONTRATADO: GILBERTO ALVES TENORIO; CNPJ: 27.035.704/0001-56; Valor: R$ 31.486,08 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017
CONTRATADO: ARLINDO PEDRO DOS SANTOS; CNPJ: 27.056.200/0001-12; Valor: R$ 30.925,72 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2017
CONTRATADO: JOÃO TORQUATO DE SOUZA; CNPJ: 27.067.374/0001-80; Valor: R$ 57.350,68 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017
CONTRATADO: SEBASTIÃO TORQUATO DE SOUZA; CNPJ: 27.113.222/0001-77; Valor: R$ 26.462,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2017
CONTRATADO: JOSÉ DIAS DE MELO; CNPJ; 27.457.048/0001-80; Valor: R$ 29.011,84 (vinte e nove mil e onze reais e oitenta e quatro centavos);
Vigência: 10 meses;

Venturosa, 03 de julho de 2017;

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:1B70DE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 049/2017
PREGÃO - PRESENCIAL Nº 033/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017
Contratada: **MARCILIO DE OLIVEIRA TENORIO**. CNPJ: 26.968.158/0001-43.
Valor: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);
Vigência: 24/08/2017 a 31/12/2017

Venturosa 24 de Agosto de 2017.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9251EA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 001/2017 PREGÃO - PRESENCIAL Nº 001/2017

Objeto: Aquisição parcelada de combustível destinado à frota de veículos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA para o exercício de 2017.
Contratada: L. F. BEZERRA COMBUSTÍVEIS. CNPJ: 02.062.499/0001-97.
Valor: R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais);
Vigência 26/01/2017 a 31/12/2017.

Venturosa 26 de Janeiro de 2017

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:86638E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA -
EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO 002/2017 CARTA - CONVITE N° 001/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DAS UBS E DA UNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017.
Contratada: FREITAS E MENDES ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 08.386.671/0001-44; Valor R$ 31.666,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017.
Contratada: EDIVALDO BEZERRA ALVES – ME, CNPJ: 08.935.303/0001-08; Valor R$ 38.135,30 (trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).
Vigência 06/02/2017 a 31/12/2017;

Venturosa 06 de Fevereiro de 2017.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor
FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BEBAA21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA -
EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO 003/2017 - CARTA CONVITE N° 002/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017.
Contratada: J. J. L COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS – ME, CNPJ: 07.739.924/0001-53; Valor R$ 32.337,40 (trinta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017.
Contratada: EDIVALDO BEZERRA ALVES – ME, CNPJ: 08.935.303/0001-08; Valor R$ 22.330,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017.
Contratada: SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS-ME, CNPJ: 25.115.398/0001-32; Valor R$ 11.082,50 (onze mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência 06/02/2017 a 31/12/2017;

Venturosa 06 de Fevereiro de 2017.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor
FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DEE3613C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO 004/2017 - PREGAO PRESENCIAL N° 002/2017

Objeto: Aquisição de Gêneros Perecíveis de forma parcelada para atender as necessidades da Unidade Mista Justa Maria Bezerra
CONTRATO Nº 011/2017
Contratada: **VALNICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME;** CNPJ Nº 00.167.656/0001-01; Valor R$ 51.075,50 (cinquenta e um mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;**
CONTRATO Nº 012/2017.
Contratada: JOSÉ ZITO HENRIQUE GALINDO FILHO – ME; CNPJ Nº 03.533.840/0001-08; Valor R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência 08/02/2017 a 31/12/2017

Venturosa 08 de Fevereiro de 2017

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8A139592

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - EXTRATOS DE CONTRATO - PROCESSO Nº 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Objeto: Aquisição parcelada de Material de limpeza especifica para a higienização profissional da Unidade Mista Saúde Justa Maria Bezerra e postos de saúde, *do Município de Venturosa/PE.*
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017
Contratada: **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS – ME;** CNPJ: **11.462.102/0001-45.** R$ 17.135,00 (Dezessete mil cento e trinta e cinco reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017
Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME; CNPJ: 03.284.928/0001-33.** R$ 44.886,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais);
Vigência 15/02/2017 a 31/12/2017;

Venturosa 15 de fevereiro de 2017

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7287C105

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Objeto: Aquisição de Gases Medicinais de Forma Parcelada, Para Atender as Necessidades das Unidades de Saúde do Município de Venturosa –PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017
Contratada: **MAUDICEA DE MELO REIS – ME;** CNPJ**: 41.253.725/0001-79; Valor R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).**
Vigência 13/02/2017 a 31/12/2017

Venturosa 13 de fevereiro de 2017.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:78BDF0D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0055/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2017. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada fogos de artifícios destinados aos shows pirotécnicos nas diversas festividades do Município de Vertente do Lério-PE. Valor: R$43.289,62.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/11/2017 às 08:30h. Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 09/11/2017.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B9660D6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 46/2017. Processo Licitatório nº: 32/2017. CPL. Tomada de Preços nº 03/2017. **Serviço**. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços complementares das seguintes obras: implantação do muro de contenção referente ao convênio 1015792 PAC 2, na quadra da Escola Luiza Coutinho; execução do piso e calçadas na quadra da Escola Alfredo Gomes – no distrito de Trigueiros, referente ao Convênio 1002601 PAC 2; implantação do muro em alvenaria para cercamento da quadra coberta de esportes do distrito de Borracha. **Empresa Vencedora e Contratada**: RECONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.513.837/0001-13. Valor global: 103.227,19 (cento e três mil, duzentos vinte e três reais dezenove centavos). Contrato assinado em19 de maio de 2017.

Vicência/PE, 19 de maio de 2017.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2207F10E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 30/2017, Pregão Presencial n.º /2017. Objeto: **Aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos**

destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ **20.037.253/0001-47,** no valor global de **R$ 21.898,46** (vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). O presente resultado foi homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 06 de novembro de 2017.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:967652BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **36/2017**, PL n°. 30/2017 – Pregão Presencial 14/2017. **Objeto**: Aquisição de equipamentos e instrumentos odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde.. **Empresa contratada**: COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.037.253/0001-47. **Valor global de R$ 21.898,46** (vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). Contrato assinado em 07/11/2017.

Vicência/PE, 09 de outubro de 2017.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F14D84AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 16.10.2017, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 17/2017 – Pregão Presencial nº 12/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e Confecção de Material Gráfico para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu-PE , sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, em favor da Empresa **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA - ME**, CNPJ: nº 01.222.778/0001-08, no valor de R$ 97.335,75(noventa e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Xexéu, 17 de outubro de 2017

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:995F02AF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
NATUREZA: Prestação de Serviço
NÚMERO DO CONTRATO: 061/2017
CONTRATADA: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 01.222.778/0001-08
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e Confecção de Material Gráfico para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu-PE.
VALOR: R$ 97.335,75 (noventa e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO: 06 MESES

Xexéu, 18 de outubro de 2017.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:469E2A83

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 10.07.2017, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 13/2017 – Pregão Presencial nº 11/2017, para Contratação de Empresa para Aquisição e Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes destinado as Unidades de Saúde da Família e Unidade Mista do Município Xexéu/PE, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, em favor das Empresas CB – CIRURGICA BRASIL LTDA: CNPJ nº 00.534.095/0001-23, valor R$ 154.490,00 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais). CIRURGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA - ME: CNPJ nº 02.527.531/0001-62, valor R$ 61.265,00 (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais). DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA: CNPJ nº 07.897.039/0001-00 valor R$ 21.550,00 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais). INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA: CNPJ nº 78.589.504/0001-86, valor R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME : CNPJ nº 1.957.607/0001-80, valor R$ 64.110,00 (Sessenta e quatro mil cento e dez reais).

Xexéu, 12 de julho de 2017

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D75A0BE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
NATUREZA: Compra
NÚMERO DO CONTRATO: 051/2017
CONTRATADA: CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA – ME **CNPJ: 02.527.531/0001-62**
OBJETO: Aquisição e Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Unidade Básica de Saúde do Município de Xexéu/PE.
VALOR: R$ 61.265,00 (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais)
PRAZO: 120 DIAS

Xexéu, 13 de julho de 2017.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:796C75F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
NATUREZA: Compra

NÚMERO DO CONTRATO: 0/2017
CONTRATADA: CB – CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA - ME **CNPJ: 00.534.095/0001-23**
OBJETO: Aquisição e Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Unidade Básica de Saúde do Município de Xexéu/PE.
VALOR: R$ 154.490,00 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)
PRAZO: 120 DIAS

Xexéu, 13 de julho de 2017.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:349C07C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
NATUREZA: Compra
NÚMERO DO CONTRATO: 0/2017
CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **CNPJ: 07.897.039/0001-00**
OBJETO: Aquisição e Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Unidade Básica de Saúde do Município de Xexéu/PE.
VALOR: R$ 21.550,00 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO: 120 DIAS

Xexéu, 13 de julho de 2017.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AEFBE07C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
NATUREZA: Compra
NÚMERO DO CONTRATO: 0/2017
CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
OBJETO: Aquisição e Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Unidade Básica de Saúde do Município de Xexéu/PE.
VALOR: R$ 21.550,00 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO: 120 DIAS

Xexéu, 13 de julho de 2017.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A9356E8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
NATUREZA: Compra
NÚMERO DO CONTRATO: 0/2017
CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA **CNPJ: 78.589.504/0001-86**
OBJETO: Aquisição e Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Unidade Básica de Saúde do Município de Xexéu/PE.
VALOR: R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais)
PRAZO: 120 DIAS

Xexéu, 13 de julho de 2017.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C2E02BA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
NATUREZA: Compra
NÚMERO DO CONTRATO: 0/2017
CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 11.957.607/0001-80
OBJETO: Aquisição e Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Unidade Básica de Saúde do Município de Xexéu/PE.
VALOR: R$ 64.110,00 (Sessenta e quatro mil cento e dez reais)
PRAZO: 120 DIAS

Xexéu, 13 de julho de 2017.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E092CDBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 06.11.2017, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 24/2017 – Pregão Presencial nº 20/2017, para Contratação de Empresa para Aquisição e Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as Unidades Mista do Município de Xexéu/PE, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, em favor das Empresas CB – CIRURGICA BRASIL LTDA: CNPJ nº 00.534.095/0001-23, valor R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

Xexéu, 06 de novembro de 2017.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A11EB1A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 06.11.2017, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 25/2017 – Pregão Presencial nº 21/2017, para Contratação de Empresa para Aquisição e Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as Unidades de Saúde - PSF do Município de Xexéu/PE, sob a

responsabilidade da Secretaria de Saúde, em favor das Empresas CB – CIRURGICA BRASIL LTDA: CNPJ nº 00.534.095/0001-23, valor R$ 18.580,00 (Dezoito mil quinhentos e oitenta reais).

Xexéu, 06 de novembro de 2017.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8D25887E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 16.10.2017, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 22/2017 – Pregão Presencial nº 18/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e Confecção de Material Gráfico para atender o Fundo Municipal de Saúde e a Unidade Mista Hospitalar Santa Joana do Município de Xexéu-PE , sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, em favor da Empresa **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA - ME**, CNPJ: nº 01.222.778/0001-08, no valor de R$ 69.675,30(sessenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Xexéu, 17 de outubro de 2017

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3C64A066

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
NATUREZA: Prestação de Serviço
NÚMERO DO CONTRATO: 069/2017
CONTRATADA: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 01.222.778/0001-08
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e Confecção de Material Gráfico para atender o Fundo Municipal de Saúde e a Unidade Mista Hospitalar Santa Joana do Município de Xexéu-PE.
VALOR: R$ 69.675,30 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)
PRAZO: 06 MESES

Xexéu, 18 de outubro de 2017.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9E0D8495

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

PROCESSO Nº 093/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LANCHES E ALMOÇOS, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PAULISTA. **EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS: N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP**, CNPJ Nº 05.938.234/0001-06, situada a Rua Padre Carlos de Barros Barreto, nº 25, Cabanga, Recife/PE, com valor total para o **LOTE 01** de **R$ 3.174.889,00** (três milhões cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais); **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EPP**, CNPJ Nº 24.511.689/0001-87, situada a Rua Padre Leonardo Greco, nº 33, Zumbi, Recife/PE, com valor total o **LOTE 02** de **R$ 4.177.986,00** (quatro milhões cento e setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais); **NUTRIMAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**, CNPJ Nº 23.966.163/0001-29, situada a Rua Camaçari, nº 22/D, Itapissuma/PE, com valor total para o **LOTE 03** de **R$ 1.003.162,70** (um milhão três mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos); **PAULO RICARDO DOS SANTOS ME**, CNPJ Nº 12.424.127/001-17, situada a Camaçari, nº 22/A, Itapissuma/PE, com valor total para o **LOTE 04** de **R$ 91.800,00** (noventa e um mil e oitocentos reais). Fica aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

Paulista, 09/11/2017.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:BB81920C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PROCESSO Nº 088/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. **EMPRESAS INABILITADAS**: COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS ME e NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA por deixarem de atender ao item 11.7.3 do edital. O Pregoeiro convocará as empresas que ficaram nas segundas colocações nos itens ganhos pelas supracitadas empresas, para apresentação de propostas. Posteriormente, será divulgado o resultado final, logo após análise das amostras, solicitadas pelo setor técnico.

Paulista, 09/11/2017.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:9A1F780F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2015

7º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 029/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 146/2014
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 012/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, VI, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CONSTRUTORA FAELLA LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 11.523.068/0001-71
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº 029/2015, referente à contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Público e Meio Ambiente, para execução dos serviços de pavimentação e drenagem das Ruas Quatro e Mongólia no bairro de Nossa Senhora da Conceição, no Município do Paulista/PE, que prorrogam os prazos de vigência e execução do citado instrumento contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ambos contados de 31 de julho de 2017 a 27

de novembro de 2017, tendo como fundamento as suas Cláusulas Sexta e Oitava.
ASSINATURA: 18/07/2017.

Paulista/PE, 18 de julho de 2017.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:49A6ADA5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2015

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 075/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 073/2015
MODALIDADE: Concorrência nº 004/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inc. I, "a" da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: CONSTRUTORA FAELLA LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 11.523.068/0001-71.
OBJETO: Termo Aditivo de prazo de vigência, ao Contrato nº 075/2015, referente à contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de contenção de encosta e estabilização de taludes em diversas áreas de intervenção do Município do Paulista/PE, Área 06 e Área 07, Bairro Vila Torres Galvão, que prorroga o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2017 a 19 de agosto de 2018, tendo como fundamento sua cláusula oitava.
ASSINATURA: 17/07/2017.

Paulista/PE, 17 de julho de 2017.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:DE23EF4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017, de um lado de um lado O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 03/08/2017, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S): A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município da Gameleira, observada a ordem de classificação, os preços do (s) fornecedor (es) registrado (s) a seguir relacionado (s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Fornecedor – EMPRESA PINHEIRO & ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA - ME,, inscrita no CNPJ sob o n°07.556.072/0001-69, com sede à Rua Barão de São Borja, Nº 62, Sala 11, Bairro Boa Vista, CEP 50.070-325, Cidade Recife/PE, neste ato representado por seu/sua representante legal, Sr. JOSÉ CHRISTIANO PINHEIRO DE ARAUJO, portador (a) da carteira de identidade n° 3.882.635, expedida pela SSP/PE, CPF n° 754.810.814-15, (brasileiro, viúvo, comerciante),residente e domiciliado(a) na Rua Edson Regis, Nº 469, Casa A, Bairro Janga Paulista, Recife/PE.

CIA DE NEGÓCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PRATINHO OU DISCO (CHAPEU CHINES) 20 CM DE DIAMETRO, MATERIAL EM PVC DIVERSAS CORES.	Und	140	R$ 11,85	R$ 1.659,00
2	CONE P/ TREINO 35 CM DE ALTURA, MATERIAL EM PVC.	Und	20	R$ 22,05	R$ 441,00
3	CONE DE RECREAÇÃO DE 50 CM DE ALTURA, MATERIAL EM PVC P/ TREINO.	Und	40	R$ 25,98	R$ 1.039,20
4	BAMBOLE (ARO DE PLÁSTICO EM PVC REFORÇADO COM 63 CM DE CIRCUNFERÊNCIA) DIVERSAS CORES.	Und	100	R$ 4,73	R$ 473,00
5	BASTÃO EM MADEIRA 30 CM P/ USO DE COMPETIÇÕES EM REVESAMENTO.	Und	100	R$ 15,82	R$ 1.582,00
6	CORDA TRANÇADA EM NYLON (KG), P/ USO EM TREINAMENTO.	kg	14	R$ 15,82	R$ 221,48
7	COLETES DE TECIDO SINTÉTICO COM LOGOMARCA DO GOVERNO.	Und	60	R$ 9,05	R$ 543,00
8	PADRÃO COMPLETO C/10 UNIDADES DE CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO C/ KIT PARA GOLEIRO.	Und	2	R$ 623,50	R$ 1.247,00
9	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY REF. S11, EM MICRO FIBRA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, PESO 410G A 450G, PRESSÃO 10 Á 12 LIBRAS.	Und	40	R$ 161,35	R$ 6.454,00
10	BOLA DE RECREAÇÃO PENALTY PARA USO DE TREINAMENTO.	Und	80	R$ 30,35	R$ 2.428,00
11	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H2L FEMININA, CIRCUNFERÊNCIA 54 Á 56 CM, RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	Und	20	R$ 242,20	R$ 4.844,00
12	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H3L MASCULINA, CIRCUNFERÊNCIA 58 Á 60 CM, RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	Und	10	R$ 261,00	R$ 2.610,00
13	BOLA FUTSAL PENALTY OFICIAL EM MICRO FIBRA DE 410G Á 440G, RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	Und	30	R$ 147.50	R$ 4.425,00
14	BOLA VOLEIBOL (PENALTY) 7.0 OFICIAL EM MICRO FIBRA APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	Und	10	R$ 136,90	R$ 1.369,00
15	APITO FOX 40 OFICIAL C/ CADAÇO, USO DE TREINAMENTO.	Und	10	R$ 64,32	R$ 643,20
16	BOMBA PARA ENCHIMENTO DE BOLA (PENALTY), COMPLETA COM MANGUEIRA E AGULHA.	Und	8	R$ 29,00	R$ 232,00
17	CRONOMETRO DIGITAL MEMORIAL P/ 2 TEMPOS DE CONTAGEM REGRESSIVA E HORÁRIO.	Und	7	R$ 33,60	R$ 235,20
18	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 EM NYLON OFICIAL.	Und	4	R$ 343,15	R$ 1.372,60
19	REDE DE FUTSAL FIO 4 OFICIAL EM NYLON.	Und	4	R$ 130,30	R$ 521,20
20	PRANCHETA OFICIAL PARA TREINO E ORIENTAÇÃO TÁTICA.	Und	1	R$ 173,20	R$ 173,20

21	KIT DE 1º SOCORROS.	Und	2	R$ 181,45	R$ 362,90
22	REDE PARA VOLEIBOL 4 FAIXAS OFICIAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO, RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	Und	3	R$ 108,55	R$ 325,65
23	CALIBRADOR DE BOLA EM METAL, 15 CM, PESO 100G.	Und	2	R$ 37,25	R$ 74,50
24	ANTENA PARA VOLEIBOL.	Und	2	R$ 91,70	R$ 183,40
25	REDE PARA SOCIETY DE 6 M OFICIAL, FIO 3, EM POLIETILENO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL SOÇAITE	Und	2	R$ 181,45	R$ 362,90
26	BOLA DE QUEIMADO, PARA RECREAÇÃO E TREINOS, MARCA: PENALTY, FABRICADA EM BORRACHA.	Und	50	R$ 31,65	R$ 1.582,50
27	CARTÃO DE ARBITRO OFICIAL (AZUL, AMARELO E VERMELHO).	Und	9	R$ 24,72	R$ 222,48
28	TORNOSELEIRA EM ELÁSTICO DE POLIETILENO PARA PROTEÇÃO E USO EM TREINOS E JOGOS.	Und	14	R$ 26,05	R$ 364,70
29	COTOVELEIRA EM ELÁSTICO DE POLIETILENO PARA PROTEÇÃO E USO EM TREINOS E JOGOS.	Und	14	R$ 26,70	R$ 373,80
30	JOELHEIRA EM ELÁSTICO DE POLIETILENO PARA PROTEÇÃO E USO EM TREINOS E JOGOS.	Und	14	R$ 35,95	R$ 530,30
31	TÊNIS PARA JOGOS, MARCA: RAINHA, EM TECIDO E SOLAMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA, PARA USO EM TREINOS E JOGOS.	Und	14	R$ 70,60	R$ 988,40
32	SACOS DE BOLA P/ TREINO EM NYLON PARA USO ATÉ 10 BOLAS.	Und	1	R$ 22,70	R$ 22,70
33	BOLSA PARA MASSAGISTA, FABRICADA EM COURO SINTÉTICO PARA USO EM TREINOS E JOGOS.	Und	1	R$ 128,68	R$ 128,68
34	CAMISA ESPORTIVA PARA COMISSÃO TÉCNICA, EM ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL.	Und	3	R$ 57,05	R$ 171,15
35	CALÇA ESPORTIVA PARA COMISSÃO TÉCNICA, EM ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL.	Und	3	R$ 65,35	R$ 196,05
36	TENIS ESPORTIVO PARA COMISSÃO TÉCNICA, EM TECIDO E SOLAMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA, PARA USO EM TREINOS E JOGOS, MARCA: RAINHA.	Und	3	R$ 70,60	R$ 211,80
37	GARRAFA TÉRMICA 10 LITROS, PARA USO EM TREINOS E JOGOS, FABRICADA EM POLIETILENO.	Und	3	R$ 138,55	R$ 415,65
TOTAL					R$ 39.003,64

Valor Total registrado: R$ 39.003,64 (trinta e nove mil, três reais e sessenta e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo Município da Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 031/2017.

2.1– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 031/2017.

2.2– O (s) fornecedor (es) registrado (s), dentro dos quantitativos estimados, fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município da Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4– DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2– Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3– O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1– Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2– Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3– Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4– Tiver presente razões de interesse público.

6.4.1– O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2– O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 07 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Gameleira	Pinheiro & Araújo Comercio e Serviços de Papelaria LTDA - ME
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***JOSÉ CHRISTIANO PINHEIRO DE ARAÚJO***
Prefeita	Sócio Administrador
P/ Contratante	CNPJ sob o n° 07.556.072/0001-69
	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:
RG:

NOME: _____
CPF:
RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:98991C22

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

Aos 06 (SEIS) dias do mês de SETEMBRO de 2017, de um lado de um lado O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Srª. Célia Maria Coelho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 05/09/2017, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S): A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município da Gameleira, observada a ordem de classificação, os preços do (s) fornecedor (es) registrado (s) a seguir relacionado (s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – Empresa NARJARA L. L. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.467.688/0001-99, estabelecida à Rua 13 de dezembro, nº 27, Bairro Centro – Gameleira/ PE, CEP: 55530-000, Fone/Fax: (081) 3679-1897, neste ato representada por seu/sua Sócio Administrador, Sr./Srª. Narjara Lucimar Lima dos Santos, brasileira, solteira, portador (a) da carteira de identidade n° 6.593.102, expedida pela SDS/PE, CPF n° 046.778.534-10.

LOTE I - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ataúde popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em Samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa medida externa: 1,90 m.	UND	50	R$: 680,00	R$: 34.000,00
2	Ataúde popular sem visor para sendo urna em madeira tamanho ESPECIAL (GORDA e LONGA) em Eucatex, alça dura, forro em Samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa medida externa:	UND	20	R$: 1.450,00	R$: 29.000,00
3	Ataúde popular sem visor para criança sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em Samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa medida externa: 0,90cm – 0,80cm – 1,00m	UND	27	R$: 470,00	R$: 12.690,00
4	Ataúde popular sem visor para criança sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em Samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa medida externa: 1,00 m – 1,20m	UND	27	R$: 530,00	R$: 14.310,00
5	Traslado de corpos, num raio de até250 km (cento e cinquenta quilômetro) da sede do município.	Km	9.150	R$: 2,50	R$: 22.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$: 112.875,00

Valor do LOTE I da Proposta Final: R$ 112.875,00 (cento e doze mil oitocentos e setenta reais.

LOTE II – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ataúde popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em Samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa medida externa: 1,90m.	UND	25	R$: 680,00	R$: 17.000,00
2	Ataúde popular sem visor para sendo urna em madeira tamanho ESPECIAL (GORDA e LONGA) em Eucatex, alça dura, forro em Samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa medida externa:	UND	10	R$: 1.450,00	R$: 14.500,00
3	Ataúde popular sem visor para criança sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em Samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa medida externa: 0,90cm – 0,80cm – 1,00m.	UND	8	R$: 470,00	R$: 3.760,00
4	Ataúde popular sem visor para criança sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em Samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa medida externa: 1,00 m – 1,20m.	UND	8	R$: 530,00	R$: 4.240,00
5	Traslado de corpos, num raio de até 250 km (cento e cinquenta quilômetro) da sede do município.	Km	3.050	R$: 2,50	R$: 7.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$: 47.125,00

Valor do LOTE II da Proposta Final: R$ 47.125,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais)

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo Município da Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 034/2017.

2.1– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 034/2017.

2.2– O (s) fornecedor (es) registrado (s), dentro dos quantitativos estimados, fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município da Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4– DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2– Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3– O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1– Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2– Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3– Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4– Tiver presente razões de interesse público.

6.4.1– O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2– O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 06 de setembro de 2017.

CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA	Narjara L. L. dos Santos - ME
Secretária de Desenvolvimento Social e	***NARJARA LUCIMAR LIMA DOS SANTOS***
Gestora do FMS	Sócio Administrador
Fundo Municipal de Assistência Social	P/ Contratada
P/ Contratante	
Prefeitura Municipal de Gameleira	
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	
Prefeita	
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:779E46BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Aos 12 (DOZE) dias do mês de SETEMBRO de 2017, de um lado de um lado O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 11/09/2017, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município da Gameleira, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.130.507/0001-49, estabelecida à Avenida Mário Henrique Mafra, 03, Loja 03 - Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.720-095, neste ato procurador, o Sr. José Carlos Lima de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 15.590 e no CPF/MF sob o n° 562.460.564-15, residente e domiciliada na Rua Historiador Pereira da Costa, nº 704, Bairro Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 01 quilo.	kg	5.000	R$ 2,48	R$ 12.400,00
2	Cremogema ou similar em pó, em boa qualidade em embalagem de 200g, com validade descrita em sua embalagem. CX C/ 24 Unidades.	Cx C/ 200G	3600	R$ 3,05	R$ 10.980,00
3	Leite em pó integral, com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em pacote aluminizado de 200 grs.	Pct	10.000	R$ 3,75	R$ 37.500,00
4	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete embalagem de 500g.	Pct	4.100	R$ 1,60	R$ 6.560,00
5	Achocolatado - vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau e sal refinado, sem glúten.	Kg	1.200	R$ 7,90	R$ 9.480,00
6	Proteína de soja texturizada, com sabor carne em grãos 100% natural desidratada e destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 500 grs/1kg.	PCT	2.400	R$ 3.08	R$ 7.392,00
7	Farinha de Mandioca Seca/Média – Tipo 1 - Deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos, mortos ou outras matérias estranhas.	Kg	450	R$ 4,00	R$ 1.800,00
8	Café em pó - tipo torrado, apresentação moído, embalagem almofada em papel alumínio, validade mínima 90 dias , tipo suave. Embalagem contendo 250 gramas.	PCT	2400	R$ 3.95	R$ 9.480,00
9	Biscoito doce tipo maizena sem recheio, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pct com 400 grs	PCT	5.000	R$ 2,28	R$ 11.400,00
10	Bolacha salgado tipo cream - cracker, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 gms, com dupla proteção.	PCT	5.000	R$ 1.93	R$ 9.650,00
11	Feijão carioca tipo 1 de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, fardo contendo 30 pct de 01 kg.	kg	2.000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
12	Arroz branco tipo 1, longe e fino inteiro, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	kg	2.500	R$ 2,70	R$ 6.750,00
13	Molho alimenticio, composição básica, concentrado tomate, sal, açucar e condimento, aspecto fisico pastosa, extrato de tomate, Caxinha de 340g	cx de 340g	883	R$ 1,08	R$ 953,64
14	Fubá de Milho (Flocão) - grãos moídos Grão de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico com 500 g. Informação nutricional em porção de 30g: Valçor energético:180g, Carboidratos:38g, Proteínas:4g, Gordura Total:1,25g, Gordura saturada:0g, colesterol: 0mg, fibra alimentar:3,3g,Ferro:0mg, Sódio:0mg.	PCT	4.000	R$ 1,03	R$ 4.120,00
15	Canela em pó – fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagens com no mínimo 50grs.	Und	300	R$ 1,45	R$ 435,00
16	Óleo de soja refinado, óleo comestível obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias embalagem de 900ml	Und	1.000	R$ 4,05	R$ 4.050,00
17	Vinagre de álcool, 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 750ml	Grf.	420	R$ 1,20	R$ 504,00
18	Alho - Primeira qualidade tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	Kg	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
19	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, sem aspecto de matérias estranhos a sua espécie. acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 100 grs.	kg	200	R$ 4,85	R$ 970,00
20	Condimento - cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Embalagem com 100 grs.	kg	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
21	Charque PA, produto preparado com carne bovina, tipo charque, de 1ª qualidade, dessecada. de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhos, acondicionados em embalagem própria, prazo de validade conforme legislação em vigor. Fardo de 30kg.	kg	3000	R$ 18,70	R$ 56.100,00
22	Carne bovina tipo moída, (acém ou músculo). Resfriado, embalado em saco plástico transparente. Com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano. Com peças de 500grs/1kg, com registro no SIF ou outros órgãos fiscalizador.	kg	3.250	R$ 12,00	R$ 39.000,00
23	Carne bovina de 1ª qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. com registro no SIF ou outros órgãos fiscalizador.	kg	1.500	R$ 22,50	R$ 33.750,00
24	Carne bovina com osso tipo acem: fresca ou refrigerada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura. com registro no SIF ou outros órgãos fiscalizador.	kg	1.500	R$ 13,50	R$ 20.250,00
25	Frango abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em Filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade.Conforme legislação em vigor.	kg	3.250	R$ 5,70	R$ 18.525,00
26	Sal iodado e refinado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno vedado, fardo com 30 pacotes de 1 kg.	kg	400	R$ 0,60	R$ 240,00
TOTAL GERAL					R$ 319.549,64

Valor Total registrado: R$ 319.549,64 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município da Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 035/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 035/2017.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município da Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 12 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Gameleira	Novo Rumo Distribuidora de Alimentos LTDA-ME
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***JOSÉ CARLOS LIMA DE MEDEIROS***
Prefeita	Procurador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:ECB56B12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA

CONSULTA PÚBLICA 01/2017 Objeto: Dispensa de licitação que tem por objeto **a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a futura contratação de 147 (cento e quarenta e sete) professores e 08 (oito) nutricionistas, com formação de cadastro reserva, para preenchimento de vagas na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Olinda, mediante análise da escolaridade e experiência profissional, o qual envolverá as especificações constantes no Termo de Referência**, com base no art.24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. **Prazo de envio de cotações de preços:** 04 (quatro) dias corridos, a partir desta publicação. As especificações necessárias para a elaboração da cotação de preços constam no Termo de Referência que estão nesta publicação. **INF.:** Enviar propostas e documentação solicitada, conforme Termo de Referência, para o e-mail:
compras.seej@gmail.com.

TERMO DE REFERÊNCIA
1 - ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a futura contratação de 147 (cento e quarenta e sete) professores e 08 (oito) nutricionistas, com formação de cadastro reserva, para preenchimento de vagas na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, mediante análise da escolaridade e experiência profissional, o qual envolverá as especificações abaixo descritas:
1.Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado; 2.Elaboração de Editais;
3.Treinamento para a equipe de inscrição;
4.Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
5.Apresentação do resultado;
6.Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
7. Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
8. Apresentação do resultado para a homologação;
9. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
OBSERVAÇÕES:
1. Todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
2. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Em estrito cumprimento ao que estabelece o art. 37, inciso II da CF, deve a administração pública realizar constantemente, concurso público e/ou processo seletivo para viabilizar a manutenção de um quadro permanente de servidores.
Neste sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento (concurso e/ou processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade.
Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo seletivo, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:
"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."
Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, *seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.*
2.1 Contratado: O Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE
2.2 O IUAPE – Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco é empresa incumbida estatutariamente de realizar planejamentos e projetos de ensino, pesquisa, extensão, assessoramento e consultorias para UPE no âmbito nacional e internacional, além de realizar concursos públicos e dar apoio administrativo e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93.
A reputação ético-profissional do Instituto resta demonstrada através da prestação de serviços já realizados a esta municipalidade em tempo pretérito recente, bem como pela juntada pela empresa de diversos contratos celebrados pelo órgão com inúmeras outras prefeituras, como no caso da Prefeitura do Recife, Paulista, Ipojuca e Câmara Municipal de Garanhuns, como também com diversas secretarias do Estado de Pernambuco, entre outras.
V - Justificativa do Preço: A contraprestação aos serviços do Instituto ocorrerá sem ônus para a administração, ficando estabelecido que o pagamento dos custos da empresa ficará a cargo da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos interessados na participação na seleção simplificada, devendo ser o preço compatível com os preços praticados no mercado.

3 - **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**
3.1 O processo de realização do Processo Seletivo Simplificado será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.
3.2 A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

3.3 A prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas:

FUNÇÃO	VAGAS P/CONCORRÊNCIA GERAL	VAGAS RESERVADAS P/ DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (HABILITADO PARA ENSINAR A EDUCAÇÃO INFANTIL, DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS MÓDULOS I, II E III .	100	05	105
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: **LÍNGUA PORTUGUESA** (HABILITADO PARA ENSINAR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS MÓDULOS IV e V).	04	01	05
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: **LÍNGUA INGLESA** (HABILITADO PARA ENSINAR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS MÓDULOS IV e V).	03	01	04
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: **MATEMÁTICA** (HABILITADO PARA ENSINAR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS MÓDULOS IV e V).	04	01	05

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: **CIÊNCIAS** (HABILITADO PARA ENSINAR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS MÓDULOS IV e V).	04	01	05
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: **HISTÓRIA** (HABILITADO PARA ENSINAR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS MÓDULOS IV e V).	04	01	05
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: **GEOGRAFIA** (HABILITADO PARA ENSINAR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS MÓDULOS IV e V).	04	01	05
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: **EDUCAÇÃO FÍSICA** (HABILITADO PARA ENSINAR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS MÓDULOS IV e V).	03	01	04
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: **MÚSICA** (HABILITADO PARA ENSINAR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS MÓDULOS IV e V).	05	01	06
NUTRICIONISTA	08	01	09
TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	-	01
TÉCNICO BRAILLISTA	01	-	01

REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CH SEMANAL	SALÁRIO (em R$)
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I	Diploma ou Declaração de Ensino Normal Médio ou Diploma devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação de curso superior de graduação em pedagogia.	150 horas mensais	1.724,10
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	1.724,10
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	1.724,10
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA MATEMÁTICA:	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física, Química e Biologia, Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Química devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	1.724,10
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: CIÊNCIAS	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	1.724,10
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: HISTÓRIA	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	1.724,10
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: GEOGRAFIA	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	1.724,10
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	1.724,10
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II DISCIPLINA: MÚSICA	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	1.724,10
NUTRICIONISTA	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em nutrição, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	2.500,00
TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS	Nível Médio ou Técnico e Curso de Libras com carga horária mínima de 40 horas.	100 horas mensais	937,00
TÉCNICO BRAILLISTA	Nível Médio ou Técnico e Curso de Braille com carga horária mínima de 40 horas.	100 horas mensais	937,00

3. RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

Professores da Ed. Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA

Atribuições

· Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
· Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
· Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
· Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
· Ministrar aulas nos dias letivos e horas−aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
· Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
· Articular atividades extraclasse;
· Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
· Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
· Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
· Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
· Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
· Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

NUTRICIONISTA

Atribuições

· Programar, elaborar e avaliar os cardápios destinados aos estudantes matriculados na rede municipal;
· Calcular os parâmetros nutricionais pata atendimento aos estudantes com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos;
· Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas, sempre, as boas práticas higiênicas e sanitárias;
· Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
· Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado;
· Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;
· Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
· Orientar e Supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;

· Supervisionar os locais de distribuição da alimentação junto as unidades escolares, acompanhando a execução dos cardápios e demais parâmetros de controle e qualidade dos alimentos;
· Controlar pedidos de alimentação com objetivo de evitar faltas ou desperdícios;
· Programar treinamentos e capacitações junto aos manipuladores dos alimentos nas unidades escolares;

Intérprete de Libras
Atribuições
· Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa;
· Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
· Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino;
· Zelar pela aprendizagem dos alunos;
· Produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes;
· Definir junto ao professor regente procedimentos avaliativos;
· Contribuir para elaboração de pareceres dos estudantes;
· Participar das reuniões de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas, assegurando ações voltadas para os respeito e valorização da diferença enquanto condição humana;
· Participar de reuniões de pais, plantões pedagógicos e conselhos de classe;
· Participar e estimular a participação dos estudantes nas atividades extracurriculares;
· Participar de encontros de formação continuada;
· Elaborar e cumprir plano de aula, a partir do plano de trabalho do professor regente.

Braillista

Atribuições
· Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice e versa;
• Ensinar o sistema Braille (leitura, escrita e cálculo), assim como orientação espacial e mobilidade aos estudantes cegos;
• Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
• Produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes;
• Contribuir com a avaliação do desempenho dos estudantes;
• Contribuir para elaboração de pareceres avaliativos dos estudantes;
• Participar das reuniões de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas, assegurando ações voltadas para os respeito e valorização da diferença enquanto condição humana;
• Participar de reuniões de pais, plantões pedagógicos e conselhos de classe;
• Participar e estimular a participação dos estudantes nas atividades extracurriculares;
• Elaborar e cumprir plano de aula, a partir do plano de trabalho do professor regente;
• Executar atividades correlatas.

4. **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
4.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

4.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

5. Análise Curricular (pontuação máxima de até 10 pontos) –

a) PARA PROFESSOR – Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Graduação	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre	1	4
Especializações	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre, com carga horária mínima de 360 h	2	
Mestre	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre	3	
Doutor	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontuação Máxima**	
Experiência profissional comprovada para qual a área que o candidato se inscreveu (por período de seis meses trabalhados)	0,5 (por período de seis meses trabalhados)	6	

PARA PROFESSOR – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Especializações	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre, com carga horária mínima de 360 h	2	4
Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre	3	
Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre	4	
Critério: Experiência Profissional			
Descrição		**Pontuação Máxima**	
Experiência profissional comprovada para a área que o candidato se inscreveu (por período de seis meses trabalhados)	0,5 (por período de seis meses trabalhados)	6	

PARA NUTRICIONISTA

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)			
Descrição		**Pontos**	**Pontuação Máxima**
Especializações	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre, com carga horária mínima de 360 h	2	4
Mestre	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre	3	
Doutor	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre	4	
Critério: Experiência Profissional (Não cumulativa)			
Descrição		Pontuação Máxima	
Experiência profissional comprovada para a área que o candidato se inscreveu (por período de seis meses trabalhados)	0,5 (por período de seis meses trabalhados)	6	

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)	
INSCRIÇÃO	www.upenet.com.br	
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR	CONUPE NA Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife – PE, CEP 52.050/000	
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	www.upenet.com.br	
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO COM BASE NAS DECLARAÇÕES FEITAS NO ATO DA INSCRIÇÃO	www.upenet.com.br	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	CONUPE/IAUPE	
RESULTADO PRELIMINAR	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)	
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	Conupe.olinda@gmail.com	
RESULTADO FINAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)	

6. **Especificações**

6.1 A seleção pública se destinará à contratação de pessoal para as funções de Professor e Nutricionista, com formação de cadastro de reserva.
6.2 Caberá ao Município a publicação de portaria específica nomeando a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, composta por servidores da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, para monitoramento e supervisão deste Processo Seletivo, bem como para dirimir dúvidas e omissões relativas ao certame.
6.3 A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município.
6.4 As inscrições deverão ocorrer de forma online, por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente da Contratada.
6.5 A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo Seletivo Público será de inteira responsabilidade da Contratada.
6.6 O Município fará a publicação na imprensa oficial do edital, resultados, convocações e outras informações de interesse dos candidatos do Processo Seletivo Público.
6.7 A Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.
6.8 O período de vigência do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.

7. Obrigações da Contratada

7.1 Elaborar edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:
7.1.1 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
7.1.2 Correção e reenvio do edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa a publicação.
7.1.3 Regulamentação da forma de inscrição e das exigências dos documentos a serem apresentados e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

7.2 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:
7.2.1 Definição dos dados pessoais necessários, elaboração e impressão de modelo de ficha de Inscrição.
7.2.2 Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
7.2.3 Treinamento aos encarregados pelo recebimento das inscrições.
7.2.4 Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 20 (vinte) dias corridos e ininterruptos, sem interrupções.
7.2.5 Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.
7.2.6 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.
7.2.7 Emissão e entrega, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização da análise curricular.
7.3 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:
7.3.1 Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no site da Contratada, ou no Setor de Protocolo da Contratante, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.
7.3.2 Encaminhamento dos pedidos de revisão às Comissão Executiva do Processo Seletivo para análise.
7.3.3 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.
7.3.4 Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.
7.4 Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:
7.4.1 Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.
7.4.2 Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.
7.4.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com o cargo.
7.5 Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:
7.5.1 Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.
7.5.2 Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do numero de vagas existentes no concurso, nos termos da lei específica.
7.6 Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.
7.6.1 Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.
7.6.2 Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público e mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção**.**
7.6.3 Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.
8. Das obrigações do Município
8.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:
8.2 Expedir as ordens de serviços.
8.3 Aprovar a redação e o conteúdo dos editais;
8.4 Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público.
8.5. Designar servidores para compor a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.
8.6 Definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa contratada.
8.7 Publicar os editais na imprensa oficial.
9. DO PRAZO
9.1 O prazo para a prestação dos serviços será de 90 (noventa) meses corridos, contados da emissão da ordem de início para os serviços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração.

Olinda, 30 de outubro de 2017.

JACIRA FIALHO
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:75401491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO-PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2017

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada e eventual de equipamentos de informática para diversas Secretarias do Município de São Caetano, conforme especificações descritas no termo de referência anexo ao edital (Itens Remanescentes); resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 10.091.585/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.130.524/0001-86; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME						
CNPJ: 11.957.607/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Desktop: Processador Intel® Core™ i3 a partir da 6° Geração; Memoria DDR4 2400 MHz a partir de 4 GB; Disco rígido (HD) a partir de 500gb; Monitor LED HD (1366 x 768) a partir 19 polegadas, com antirreflexo; Teclado Multimídia; Mouse com fio; Gravador e leitor de DVD/CD; Frontais 2 Portas USB 3.0 1 Conector para fones de ouvido 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ) 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 Traseiras 4 Portas USB 2.0 1 Porta HDMI 1 Porta VGA 1 Porta de entrada de linha 1 Porta de saída de linha 1 Conector para microfone 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000) 1 Conector para cabo de alimentação Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1	BYTEOS/ACER	UNIDADE	22	2.368,00	52.096,00
TOTAL						52.096,00

VENCEDOR: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME						
CNPJ: 15.114.641/0001-44						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Desktop: Processador Intel® Core™ i5 a partir da 6° Geração; Memoria DDR4 2400 MHz a partir de 4 GB; Disco rígido (HD) a partir de 500gb; Monitor LED HD (1366 x 768) a partir 19 polegadas, com antirreflexo; Teclado Multimídia; Mouse com fio; Gravador e leitor de DVD/CD; Frontais 2 Portas USB 3.0 1 Conector para fones de ouvido 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ) 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 Traseiras 4 Portas USB 2.0 1 Porta HDMI 1 Porta VGA 1 Porta de entrada de linha 1 Porta de saída de linha 1 Conector para microfone 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000) 1 Conector para cabo de alimentação Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1	N3/LG	UNIDADE	11	2.890,00	31.790,00
TOTAL						31.790,00

VENCEDOR: J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME						
CNPJ: 08.980.197/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Notebook: Processador Intel® Core™ i3 a partir da 6° Geração; Memoria DDR4 2400 MHz a partir de 4 GB; Disco rígido (HD) a partir de 500gb; Tela LED HD (1366 x 768) de 14 polegadas, com antirreflexo;Placa de rede Wireless™ 802.11 b/g/n; Bateria de 4 células e 40 Wh (removível); Portas de HDMI 1.4a, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, Slot de trava Kensington, Cartão SD; Câmera Widescreen de alta definição integrada; Alto-falante integrado; Voltagem: bivolt; Teclado em português de tamanho normal resistente a derramamento de líquidos; Touch pad multitoque preciso ativado por gestos com rolagem integrada;Sistema Operacional Windows 10 Home Single Language, 64 bit – em Português (Brasil); com validade de pelo menos 4 anos.	POSITIVO	UNIDADE	25	2.148,00	53.700,00
2	Notebook: Processador Intel® Core™ i5 a partir da 6° Geração; Memoria DDR4 2400 MHz a partir de 4 GB; Disco rígido (HD) a partir de 500gb; Tela LED HD (1366 x 768) de 14 polegadas, com antirreflexo;Placa de rede Wireless™ 802.11 b/g/n; Bateria de 4 células e 40 Wh (removível); Portas de HDMI 1.4a, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, Slot de trava Kensington, Cartão SD; Câmera Widescreen de alta definição integrada; Alto-falante integrado; Voltagem: bivolt; Teclado em português de tamanho normal resistente a derramamento de líquidos; Touch pad multitoque preciso ativado por gestos com rolagem integrada; Sistema Operacional Windows 10 Home Single Language, 64 bit – em Português (Brasil); com validade de pelo menos 4 anos.	SANSUMG	UNIDADE	10	3.013,00	30.130,00
TOTAL						83.830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.130.524/0001-86; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME.
Item(s): 3.
Valor: R$ 52.096,00.
- COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME.
Item(s): 4.
Valor: R$ 31.790,00.
- J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 83.830,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:CA2BDBF9